Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VI | Nº 1369

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053733/2015.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 09/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que estará realizando às **09h00min no dia 02 de julho de 2015,** a abertura da Chamada Pública nº 002/2015,**para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 para o 2º semestre de 2015. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação no p**eríodo de 18 de junho de 2015 à 30 de junho de 2015, no horário das 07h00min às 11h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS, e a proposta deverá ser em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Amambai / MS, Em 18 de junho de 2015.

REGINALDO PRUDENTE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5E0C7B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015 - DESMEMBRAMENTO - NARCISO DE SOUZA,

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 11, da quadra letra C, Vila Independência, matrícula n° 1.539 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Narciso de Souza, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 144/2015
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 11, da quadra letra C, Vila Independência, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a ser denominados Lote nº 11-A e Lote nº 11-B.

Área Total: 425,00m² (Quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo, do Eng. Agrimensor Oscar Ferreira – CREA –MS 1450/D

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE Nº 11-A
ÁREA: 17,00x12,50m = 212,50m² (Duzentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Desmembrado

Ao Norte : 17,00m com fração do lote nº 12;
Ao Sul : 17,00m com a Rua dos Expedicionários, onde faz frente;
Ao Leste : 12,50m com o lote nº 11-B, à 17,00m da Rua Joana Batista de Azevedo;
Ao Oeste : 12,50m com fração do lote nº 10.

LOTE Nº 11-B
ÁREA: 17,00x12,50m = 212,50m² (Duzentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 17,00m com fração do lote nº 12;
Ao Sul : 17,00m com a Rua dos Expedicionários, onde faz frente;
Ao Leste : 12,50m com a Rua Joana Batista de Azevedo, esquina com a Rua dos Expedicionários;
Ao Oeste : 12,50m com o lote nº 11-A.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:EF6E01C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE AMAMBAI/MS

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 1° – O CONSELHO DA CIDADE DE AMAMBAI/MS, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade

civil, de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal Da Cidade será regido pelo presente Regimento Interno.
Art. 2º – O CONSELHO tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e a implantação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, conforme Lei Complementar n° 005/2006 que institui o Plano Diretor de Amambai.
Art. 3° – Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.
§ 1° – Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.
§ 2° – No caso de titulares e suplentes de instituições diferentes, estes poderão revezar-se se na titularidade do Conselho a cada 06 (seis) meses.
§ 3° – Nas sessões do Conselho, a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente.
Art. 4º – Os órgão e entidades que compõem o CONSELHO DA CIDADE, poderão ser substituídos por ocasião das Conferências da Cidade, mediante aprovação por maioria simples, dentro de cada um dos segmentos, durante a Conferência.
Parágrafo único – Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no CONSELHO DA CIDADE deverão estar relacionados com a produção do espaço urbano e ter atuação no município.
Art. 5° – Poderão participar das reuniões do CONSELHO DA CIDADE, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.
Art. 6° – A atividade exercida no CONSELHO DA CIDADE será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.
Art. 7° – As reuniões ordinárias do CONSELHO DA CIDADE serão realizadas bimestralmente, sempre na primeira quarta-feira do mês, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente ou por um terço de seus membros efetivos.
Parágrafo único – Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independerão de convocação posterior.
Art. 8° – Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação ao(à) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho, acompanhado de justificativa.
Parágrafo único - O(A) Secretário(a) Executivo(a) tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com a comunicação para todos os seus membros.
Art. 9° – A entidade cujo representante deixar de comparecer a 02(duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 04(quatro) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante.
Parágrafo único – O(s) membro(s) substituto(s) nos termos deste artigo, completará(ão) o mandato regimental do(s) respectivo(s) substituído(s).
Art. 10° – É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo o mesmo ser arquivado na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.
Parágrafo único – Nas Atas das reuniões deverá constar:
-relação de participantes e órgãos ou entidades que representa e as respectivas assinaturas;
-resumo de cada informe;
-relação dos temas abordados;
-discussões e deliberações tomadas com o registro dos votos a favor, contra e abstenções.
Art. 11° – As reuniões do Conselho terão duração máxima de 01(uma) hora, prorrogáveis por 2 (duas) horas. Parágrafo único – As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 10 minutos para seu início, a partir do horário da convocação.
Art. 12° – O CONSELHO DA CIDADE funcionará com a maioria simples de seus membros (metade mais um) e, as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes.
Art. 13° – É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à Secretaria Executiva, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.
Art. 14° – As propostas devem ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho 15(quinze) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na respectiva pauta.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o Presidente do CONSELHO DA CIDADE poderá permitir a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.
Art. 15° – As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:
a)verificação do quorum;
b)abertura;
c)comunicações;
d)leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
e)ordem do dia;
f)manifestação do plenário;
g)votação;
h)apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
i)encerramento.
Art. 16° – As matérias submetidas à votação no CONSELHO DA CIDADE enquadrar-se-ão como:
I- Resolução
II- Deliberação
III- Moção
Parágrafo único – As resoluções do CONSELHO DA CIDADE serão publicadas no Diário Oficial do Município de Amambai/MS.
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA
Art. 17° – O CONSELHO DA CIDADE tem a seguinte composição:
I-Presidência;
II-Secretaria Executiva;
III-Plenário;
IV-Comitês Técnicos.
Art. 18° – O Presidente do CONSELHO DA CIDADE é o Prefeito Municipal, substituído (a), nos seus impedimentos, pelo Secretário da Secretaria Municipal da Cidade.
Art. 19° – Ao(À) Presidente do CONSELHO DA CIDADE compete:
a)convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;
b)designar o(a) Secretário(a) Executivo(a);
c)ordenar o uso da palavra;
d)solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
e)submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
f)constituir, nomear e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos;
g)assinar as resoluções e deliberações do CONSELHO DA CIDADE e atos relativos ao seu cumprimento;
h)submeter à apreciação do plenário o relatório anual do CONSELHO DA CIDADE;
i)dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
j)encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções ao plenário;
k)firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;
l)dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário.
Art. 20° – O(A) Secretario(a) Executivo(a) do CONSELHO DA CIDADE será indicado pelo seu Presidente.
Art. 21° – Ao(À) Secretário(a) Executivo(a) do CONSELHO DA CIDADE compete:
a)coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
b)preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;
c)secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

d)elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
e)cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;
f)assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes a sua competência;
g)promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;
h)encaminhar às entidades representadas no CONSELHO DA CIDADE cópias das atas das reuniões;
i)encaminhar a pauta das reuniões aos conselheiros;
j)preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial, de todas as decisões emanadas do CONSELHO DA CIDADE;
k)acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Temáticos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
l)executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.
Art. 22° – O Plenário é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do CONSELHO DA CIDADE.
Art. 23° – Aos Conselheiros compete:
a)participar e votar nas reuniões plenárias;
b)relatar matérias que lhe forem atribuídas;
c)propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
d)zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Amambai/MS;
e)solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho da Cidade;
f)propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;
g)desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho.
Art. 24° – Os Comitês Técnicos têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.
Art. 25° – As atribuições gerais dos Comitês Técnicos são:
I-preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II-promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.
III-apresentar relatório conclusivo ao Plenário do Conselho sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Art. 26° – Os Comitês Técnicos serão compostos observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CONSELHO DA CIDADE.
§ 1º - Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, poderão participar dos Comitês.
§ 2º - Cada participante poderá participar de um único Comitê, exceto nos segmentos que não tenham representantes suficientes para participar de todos os comitês.
§ 3º - Cada Comitê Temático deverá eleger um Coordenador, referendado na Plenária do Conselho.
§ 4º - O Presidente do Conselho poderá indicar outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes do Plenário, até o número máximo de 04 (quatro).
Art. 27° – Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo Presidente do Conselho, representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores.
Art. 28° – As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 29° – O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem o Comitê.
Parágrafo único – Serão levadas ao Plenário do CONSELHO DA CIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples no Comitê.
Art. 30° – Os debates e conclusões das reuniões dos Comitês Técnicos serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho.
Art. 31° – A Secretaria Municipal da Cidade prestará ao CONSELHO DA CIDADE todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32° – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho, em reunião ordinária.
Art. 33° – O presente Regimento Interno foi aprovado na 1ª Reunião Ordinária do CONSELHO DA CIDADE, no dia 12 de junho de 2015, por unanimidade.
Art. 34° – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação só podendo se modificado mediante aprovação por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos do CONSELHO DA CIDADE DE AMAMBAI/MS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Amambai/MS
Presidente do Conselho da Cidade

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:489DDA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2015 DE 12 DE JUNHO DE 2015 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.
DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a comissão Permanente de Licitação do Município de Amambai, designada para, sob a presidência do primeiro, apreciar e julgar a habilitação preliminar, inscrever em registro cadastral, alterar e cancelar este e avaliar e julgar as propostas apresentadas pelas empresas, compostas pelos seguintes membros.
1) Reginaldo Prudente Ferreira – Matricula 3523-3,
2) Alex Wiliam de Souza Santos – Matricula 4386.
3) Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar – Matricula 9266-1,

Art. 2 Ficam designados como suplentes os servidores abaixo elencados, os quais atuarão nas ausências ou impedimento de membros titulares:
1) José Elias Teirxeira _ Matricula nº 3628,
2) Roberto Junior Dias – Matricula – 9850-1.
3) Wilmar Lorensetti – Matricula nº 8705
4) Clediomar Arce dos Santos – Matricula nº 1503.
Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2015, e ainda revoga o inteiro teor do DECRETO Nº 141/14 de 10 de junho de 2014, publicado no DOM Assomasul nº 1113/14, em 16/06/14.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3E5A1127

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012/15

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Federais IGD SUAS e IGD – PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e a Lei Municipal nº. 373/94, de 09 de novembro de 1994, e suas alterações contidas na Lei nº Municipal nº. 841, de 26 de dezembro de 2011, considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária de 25 de maio de 2015, conforme consta na Ata nº. 264/15, através da sua presidente,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, referente ao exercício de 2014.

2º - As Receitas Federais totalizaram o valor anual de R$ 473.032,68 (quatrocentos e setenta e três mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

3º - Para a Proteção Social Básica foi alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em 2014, o valor anual de R$ 309.660,14 (trezentos e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos).

4º - Para a Proteção Social Especial foi alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em 2014, o valor anual de R$ 163.372.54 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

5º - As despesas realizadas com recursos federais no decorrer de 2014 somaram o montante de R$ 357.296,31 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

6º - Com a Proteção Social Básica, no decorrer de 2014, foram gastos R$ 229.418,67 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

7º - Com a Proteção Social Especial, no decorrer de 2014, foram gastos R$ 90.577,64 (noventa mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

8º - O total de recursos disponíveis para reprogramação dos Serviços e Projetos em 2015 é de R$ 105.014,51 (cento e cinco mil, quatorze reais e cinquenta e um centavos).

9º - Para a Proteção Social Básica estão disponíveis para reprogramação R$ 68.756,84 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

10 - Para a Proteção Social Especial estão disponíveis para reprogramação R$ 36.257,67 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio – MS, 25 de maio de 2015.

ANA FÁBIA DAMASCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:820FA2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/15

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e da documentação necessária para celebração de convênios no exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e a Lei Municipal nº. 373/94, de 09 de novembro de 1994, e suas alterações contidas na Lei nº Municipal nº. 841, de 26 de dezembro de 2011, considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária de 25 de maio de 2015, conforme consta na Ata nº. 264/15, através da sua presidente,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** que é parte integrante do Convênio a ser celebrado entre a entidade e a Prefeitura Municipal de Anastácio.

2º - Aprovar os demais documentos necessários à celebração do convênio que tem por a finalidade a execução de serviços Socioassistenciais de Ação Continuada no exercício de 2015.

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio – MS, 25 de maio de 2015.

ANA FÁBIA DAMASCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9E9C0817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/15

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal referente ao exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e a Lei Municipal nº. 373/94, de 09 de novembro de 1994, e suas alterações contidas na Lei nº Municipal nº. 841, de 26 de dezembro de 2011, considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária de 12 de junho de 2015, conforme consta na Ata nº. 265/15, através da sua presidente,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Plano de Ação par Co-Financiamento do Governo Federal referente ao exercício de 2015.

2º - A Previsão de Financiamento mensal para ser gasto com a gestão no decorrer do ano de 2015 apresenta os seguintes valores:
I – IGD-M Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família R$ 10.621,33 (dez mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).
II – IGD-M Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social R$ 2.662,34 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

3º - A Previsão de Financiamento mensal a ser gasto com os serviços no decorrer do ano de 2015 apresenta os seguintes valores:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – R$ 8.400,00 (oito mil, e quatrocentos reais).
II – Serviços de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipe Volante – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
III – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R$ 12.000,00 (doze mil reais)
IV – Avaliação e operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
V – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, Serviço Especializado de Abordagem Social, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC, Serviço Especializado para pessoas em Situação de rua, Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

V – Serviços de Acolhimento – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4º. O Valor total previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (anual) é de R$ 623.324,04 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)

5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio- MS, 12 de junho de 2015.

ANA FÁBIA DAMASCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:06676FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 015/15

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e da documentação necessária para celebração de convênios no exercício de 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e a Lei Municipal nº. 373/94, de 09 de novembro de 1994, e suas alterações contidas na Lei nº Municipal nº. 841, de 26 de dezembro de 2011, considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária de 12 de junho de 2015, conforme consta na Ata nº. 265/15, através da sua presidente,

RESOLVE:

1º - Aprovar o Plano de Trabalho da **SOCIEDADE MISSIONÁRIA EBENÉZER - SOME** que é parte integrante do Convênio a ser celebrado entre a entidade e a Prefeitura Municipal de Anastácio.

2º - Aprovar os demais documentos necessários à celebração do convênio que tem por a finalidade a execução de serviços Socioassistenciais de Ação Continuada no exercício de 2015.

3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio – MS, 12 de junho de 2015.

ANA FÁBIA DAMASCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:015CB53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 017/15

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CENSO GESTÃO SUAS – EXERCÍCIO 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS e a Lei Municipal nº. 373/94, de 09 de novembro de 1994, e suas alterações contidas na Lei nº Municipal nº. 841, de 26 de dezembro de 2011, considerando a deliberação da Plenária da reunião extraordinária de 15 de junho de 2015, conforme consta na Ata nº. 266/15, através da sua presidente,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o Censo Gestão SUAS referente ao exercício de 2014.

Artigo 2º. –O Questionário da Gestão coleta informações gerais sobre a Secretaria Municipal de Assistência Social, trata-se então, de uma significante ação para a consolidação do processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 3º. – O Censo possibilita a produção de dados sobre a realidade e representa uma ação para o monitoramento e o acompanhamento dos serviços executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É fundamental para a qualidade dos serviços socioassistenciais da gestão e constrói um processo imprescindível para tornar eficaz a organização descentralizada, participativa e integrada que o sistema requer.

Artigo 4º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio- MS, 15 de junho de 2015.

ANA FÁBIA DAMASCENO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3D8BEF2E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO-MS.
CONTRATADA: A. F. FERNANDES AMBIENTAL - ME.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 16/04/2016.
VALOR: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DESPESAS:
5.1.1.06.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
5.1.1.06.04 - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - PJ
LOCAL E DATA: APARECIDA DO TABOADO-MS, 16 DE ABRIL 2015.
ASSINAM: MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES E ANTONIO FERREIRA FERNANDES.

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:0047E092

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO-MS.
CONTRATADA: CREPALDI E TASS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 27/04/2016.
VALOR: R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DESPESAS:
5.1.1.06.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
5.1.1.06.04 - HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - PJ
LOCAL E DATA: APARECIDA DO TABOADO-MS, 27 DE ABRIL 2015.
ASSINAM: MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES E NATALINO CREPALDI.

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:8E37E47D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2015–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, **Lucimara Henrique,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial I, Símbolo DAS - 5, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 1317 de 19 de fevereiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.06.2015.**

Bonito-MS, 15 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A4793C33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Soyla Danielly Oliveira Leal, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no dia **10/06/2015,** em substituição a Professora **Ygnês Oenning da Silva,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 16 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CC610C2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Viviane Braz Nascimento, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, de **02/06/2015,** em substituição a Professora **Fabiana Mariano da Silva,** que se encontra de licença médica em acompanhamento seu filho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 16 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:16BF0CEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Erciana Madalena Tumelero, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **08/06/2015 a 10/06/2015**, em substituição a Professora **Terezinha Ramires Cavalheiro,** que de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 16 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:55211EAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luciene Aparecida Correia Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, de **11/06/2015 a 12/06/2015,** em substituição a Professora **Miriam Cristina de Oliveira Ferreira,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 16 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:D3C3AFD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Lourdes de Souza Farias, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no dia **09/06/2015**, em substituição a Professora **Maria Aparecida Farias de Souza,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 16 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8944A4B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Luzia Aparecida Monteiro Franco Mirandola, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, de **11/06/2015 a 13/06/2015,** em substituição a Professora **Ana Carolina de Oliveira Vasques,** que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 27 de maio de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:30D86532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2015-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Joverci Cardoso Rodrigues, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, de **08/06/2015 a 08/07/2015,** em substituição a Professora **Sônia Aparecida Fabrão Gonçalves,** que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 16 de junho de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:BA64A9D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.377 DE, 17 DE JUNHO DE 2015.

"Altera o Art. 2º, da Lei nº 1.375, de 28 de maio de 2015, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bonito/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, bem como a lei Orçamentária nº 1.372, de 16 de abril 2015, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° Altera a redação do Art. 2º, da Lei nº 1.375, de 28 de maio de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento Programa do Corrente Exercício por Anulação no valor de R$146.200,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos reais), nas seguintes dotações:

0402.123613012.043 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPIO 40%
33.50.43 - Subvenções Sociais - FONTE 119000 - R$146.200,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:85385348

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2015
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para sinalização/demarcação viária, no município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos. **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO –** POR ITEM **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 30 de junho de 2015 até às 09:30h**. **DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2015 às 10h. LOCAL:** Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. **RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial no Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 18 de junho de 2015.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:12A70E52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 098/2015
Processo Licitatório nº 098/2015
Pregão Presencial nº 036/2015
Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 098/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 036/2015 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em virtude do não comparecimento de interessados, o mesmo foi declarado DESERTO.

Camapuã – MS, 18 de junho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:752FB250

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2015
A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.899, de 05.03.2014, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço – Global** de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, com o objetivo de contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obra de tapa buraco, para recuperação de 420 m³ (quatrocentos e vinte metros cúbicos) de malha asfáltica, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em sessão pública, **às 08:00h do dia 07 de julho de 2015**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Bonfim, 441 – Centro, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e será realizado o julgamento do Certame. Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais).

Camapuã – MS, 18 de junho de 2015.

RILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:054F9ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 07 de maio de 2015, fls. 11, Diário nº 1.339.
Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 69/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Graeff & Graeff Ltda-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para aquisição de material de expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Administração, Finanças e Planejamento, Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 051/2015, Convite nº 019/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0003	Gestão Administrativa
12.361.0003.2059.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
0210	Fundo Municipal de Saúde;
10	Saúde;
10.301	Atenção Básica;
10.301.0057	Bloco de Gestão do SUS;
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das Ações Básica de Saúde;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
020500	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
04.122.0003.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
020900	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
15	Urbanismo;
15.122	Administração Geral;
15.122.0003	Gestão Administrativa;
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
0207	Secretaria Municipal de Assistência Social;
020703	Fundo Municipal de Assistência Social;
08	Assistência Social;
08.244	Assistência Comunitária;
08.244.0022.2036.0000	Piso Fixo Média Complexidade – PFMC "CREAS".
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
0207	Secretaria Municipal de Assistência Social;
020703	Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0022.2016.0000	Piso Básico Fixo – PBF – "PAIF";
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância de R$ 78.969,50 (setenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Convite nº 019/2015.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Gilmar Graeff.
Data: 28 de abril de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:1E24F945

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial da União em data de 15 de junho de 2015, fls.12, Diário nº 1365.
Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 82/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Janice Zanela-ME.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Janice Zanela-ME, para fornecimento de 06 (seis), estantes em aço, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária:
0211001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0057.2032.0000- Manutenção das Ações Básica de Saúde;
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.
Valor:O valor do presente contrato é de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Camapuã-MS.
Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Janice Zanela.
Data: 22 de maio de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DEED08F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 100/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Oral Art Prótese Odontológica Eireli-ME.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias (total e parcial), conforme Portaria nº. 2.759, de 12/12/2014, do Ministério da Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos, e demais condições contidas no Processo Licitatório n° 097/2015, Pregão Presencial nº 035/2015, inclusive a Ata de Julgamento do Certame, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0053	Bloco de Atenção Média e Alta Comp. Ambu e Hospitalar
10.302.0053. 2033.0000	MAC - Componente Limite Financeiro
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
Prazo: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 37/2015, Podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Joelton Vargas Pinto.
Data: 18 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0C9543CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 128/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maristela Silva da Cruz.
Objeto: A contratadA exercerá a função de VIGIA em substituição ao vigia Fernando Cosmo Junior, que se encontra de licença médica, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/06/2015 até 027/06/2015, podendo:ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;
Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R$ 754,61 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e um centavos), mais complementação salarial no valor de R$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos), acrescido de adicional noturno no valor de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), perfazendo o montante de R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais), devendo ser pago proporcionalmente pelos dias trabalhados.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maristela Silva da Cruz.
Data: 18 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A6551DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 99/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Pedro Luiz de Oliveira Neto.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 18 de junho até 18 de dezembro de 2015 de acordo com a Chamada Pública n.º o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Dotação Orçamentária:

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Alimentação Escolar
12.306.0012.2055.0000	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
Prazo: O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo final até 18 de dezembro de 2015.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Pedro Luiz de Oliveira neto.
Data: 18 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:09596556

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato nº 101/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Heron Tiago Oliveira-MEI.

Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Heron Tiago Oliveira-MEI, para confecção de 1.000 (mil) unidades de folder para divulgação do Código Municipal de limpeza urbana, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Dotação Orçamentária:
020500 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
04.122.0003.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- pessoa Jurídica.
Valor:O valor do presente contrato é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Prefeitura de Camapuã-MS.
Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Heron Tiago Oliveira.
Data: 18 de junho de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A691BED8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Objeto: Aquisição de Peças para atender os veículos e maquinários da Frota Oficial do Município de Caracol MS, todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional**.**

Requerente: Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CARACOL – MS, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a Empresa **MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA,** com o valor total de **R$: 130.250,00** (cento e trinta mil duzentos e cinqüenta reais), a Empresa **ITAPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME,** com o valor total de **R$: 171.997,86** (cento setenta e um mil novecentos noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), a Empresa **AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA,** com o valor total de **R$: 157.638,96** (cento cinqüenta e sete mil seiscentos trinta e oito reais e noventa e seis centavos), tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatória, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, encaminhe-se os presentes autos de procedimento licitatório para análise e deliberação do Senhor Prefeito quanto à homologação de seu objeto a empresa proclamada vencedora.

P.R.I.

Caracol/MS, 01 de junho de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:73062B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Objeto: Aquisição de Peças para atender os veículos e maquinários da Frota Oficial do Município de Caracol MS, todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional.

Requerente: Secretarias Municipais.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o resultado por ela proclamado e **ADJUDICO** a Empresa **MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA,** com o valor total de **R$: 130.250,00** (cento e trinta mil duzentos e cinqüenta reais), a Empresa **ITAPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME,** com o valor total de **R$: 171.997,86** (cento setenta e um mil novecentos noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), a Empresa **AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA,** com o valor total de **R$: 157.638,96** (cento cinqüenta e sete mil seiscentos trinta e oito reais e noventa e seis centavos).
Autorizo, em consequência a celebração dos contratos, em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol MS, 01 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:CA1B7F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/ 2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: ITAPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Peças para atender os veículos e maquinários da Frota Oficial do Município de Caracol MS, todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional. Podendo ser alterada nas hipóteses previstas no Artigo 57 da Lei 8.666/93

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 171.997,86 (cento e setenta e um mil novecentos noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04.122.0005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 11.700,00**

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Ativ.	2064	Gerenciamento Secretaria Municipal Pecuária e Meio Ambiente.
20.122.0010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 21.449,00**

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2032	Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 138.848,86**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações

DATA: 01 de junho de 2015

ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Itapeças Comercio de Peças e Serviços LTDA-ME (Contratada)

Caracol MS, 01 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:FD5A083E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/ 2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Peças para atender os veículos e maquinários da Frota Oficial do Município de Caracol MS, todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional. Podendo ser alterada nas hipóteses previstas no Artigo 57 da Lei 8.666/93

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 130.250,00 (cento e trinta mil duzentos e cinqüenta reais)

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04.122.0005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 100.500,00**

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Ativ.	2064	Gerenciamento Secretaria Municipal Pecuária e Meio Ambiente.
20.122.0010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 7.850,00**

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.301.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 21.900,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações

DATA: 01 de junho de 2015

ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Mercodiesel Com. De Peças Automotivas e Serviços Ltda (Contratada)

Caracol MS, 01 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:3BAACE8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2015

PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/ 2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E DISTRIBUIDORA MODELO LTDA
OBJETO: Aquisição de Peças para atender os veículos e maquinários da Frota Oficial do Município de Caracol MS, todas as peças deverão ser de 1ª linha, e de marcas conhecidas no mercado nacional. Podendo ser alterada nas hipóteses previstas no Artigo 57 da Lei 8.666/93

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 157.638,96 (cento e cinqüenta e sete mil seiscentos trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Ativ.	2067	Gerenciamento Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
04.122.0005	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$35.512,00**

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Projeto/Ativ.	2064	Gerenciamento Secretaria Municipal Pecuária e Meio Ambiente.
20.122.0010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 33.770,00**

Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2032	Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0007	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 15.700,00**

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2048	Gerenciamento Das Atividades da Assistência Social
08.122.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 7.968,99**

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2050	Conselho Tutelar
08.243.0008	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 5.900,00**

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Ativ.	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.301.0006	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Valor **R$ 53.087,97**

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Valor	.....	R**$ 5.700,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações

DATA: 01 de junho de 2015

ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Auto Peças e Distribuidora Modelo Ltda (Contratada)

Caracol MS, 01 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:B1A972C3

DEPARTAMENTO RH
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caracol, nesta cidade, presente o Senhor Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal Luciene Lopes Lescano – Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Rosykeller Messias Furtado – Diretora do Departamento de Recursos Humanos compareceu a Senhora SIRLENE LEDESMA CHAVES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Barão de Ladário S/N°, na cidade de Bela Vista Estado de Mato Grosso do Sul, com o propósito de ser empossada no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ALTO CARACOL, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto Municipal nº 063/2014 publicado na Imprensa Oficial do Município de 16/07/2014 e Nomeado pela Portaria nº 030/2015 publicada na Imprensa Oficial do Município de 06/05/2015 e preenchido as exigências para a investidura no referido cargo, entrando em exercício nesta mesma data.

Na oportunidade, a empossada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Senhor Prefeito Municipal deu posse no cargo acima mencionado e, para constar, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas autoridades mencionadas e pelo empossado.

Caracol/MS, 08 de junho de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ROSYKELLER MESSIAS FURTADO
Diretora Depto. Recursos Humanos

SIRLENE LEDESMA CHAVES
Servidor Empossado

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:D534EEE2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 101/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 078/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 036/2014
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE
CONTRATADA: V.I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ-MF SOB O Nº: 15.766.775/0001-40
OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 101/2014
FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS
DOTAÇÃO
02.05.01 - 04.122.0300.2109 - 4.4.90.52.00
02.07.02 - 10.301.0502.2139 - 4.4.90.52.00
02.08.04 - 08.122.0600.2128 - 4.4.90.52.00
02.08.04 - 08.244.0601.2133 - 4.4.90.52.00
02.08.04 - 08.244.0600.2137 - 4.4.90.52.00
02.08.04 - 08.244.0600.2132 - 4.4.90.52.00
02.08.04 - 08.243.0601.2134 - 4.4.90.52.00
02.07.02 - 10.301.0502.2139 - 3.3.90.30.00

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 23 DE MAIO DE 2015.

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 407.229.701-10.

Publicado por:
Ariane Gonzalez Pereira
Código Identificador:43493FE6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEI MUNICIPAL Nº 1221/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Coronel Sapucaia e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de *Coronel Sapucaia*, com vigência decenal, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).
Parágrafo único. Fica estabelecido que o quantitativo propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão estar em consonância com aqueles definidos pela Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento Escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento continuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME /Coronel Sapucaia - CMMA-PME, constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Secretaria de Estado de Educação;
II – Comissão de Educação do Poder Legislativo;
III – Conselhos Municipais e outros orgãos fiscalizadores; Conselho Escolar, representantes das IES;
IV - Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude;
V - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Coronel Sapucaia/MS
VI - Associação de Paes e Mestres - APME
VII- Conselho Municipal de Educação;
VIII - Universidades

Art. 4º Caberá aos gestores estaduais e municipais, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá, os mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME , instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:
I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em ambito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-CMMA-PME entender necessários.

Art. 7º O municipio participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.
Parágrafo único. as conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá

ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, **adequando à Lei nº 672/02 (Criação do CME).**

Art. 10 O Municipio participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 11 É de responsabilidade do Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Muncipal de Educação a vigorar no proximo decênio, que incluirá a analise situacional, metas e estratégias para todos os niveis e modalidades da educação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 955 de 23 de dezembro de 2008.

Coronel Sapucaia, MS, 17 de junho 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Anexos da Lei Municipal 1221/2015
META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
1.1 Garantir em regime de colaboração entre União, o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2 atender até 45% da demanda para creche, no prazo de três anos, e progressivamente, atingir 70% até 2024 no final da vigência do PME, segundo padrão Nacional de qualidade, considerando as peculiaridades de nosso município.
1.3 garantir que, até o ano de 2024 seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.4 realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
estabelecer, até o primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
manter, ampliar e garantir com os gestores municipais, estaduais e federais para equipar os Centros de Educação Infantil com mobiliário, materiais pedagógicos e equipamentos suficientes e adequados para essa faixa etária;
providenciar, no prazo de três anos de vigência do PME, em articulação com os gestores municipais, estaduais e federais a reforma física e/ou construção dos Centros de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
participar do regime de colaboração do programa nacional de reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.
aplicar nas CEis e nas escolas que oferecem de educação infantil avaliação nacional, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
garantir a oferta de matrículas gratuitas em CEis certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública municipal;
promover a formação inicial e continuada dos(as) professores(as) da educação infantil, garantindo o atendimento por docentes com formação superior;
prover de professores, progressivamente até 2018, as salas de educação infantil, para o atendimento à criança, com carga horária mínima de 4 horas para o turno parcial, e de 7 horas para a jornada integral;

garantir, progressivamente até 2018, que o atendimento na educação infantil seja realizado nos dois períodos (parcial e integral) por professores concursados;
1.14 promover a formação continuada dos (as) demais profissionais/trabalhadores da educação infantil;
1.15 promover, periodicamente, a formação continuada dos técnicos de setores responsáveis pela educação infantil das Secretarias Municipais de Educação;
1.16 promover semestralmente , Encontro Municipal de Dirigentes responsáveis por cuidar e educar crianças de zero a cinco anos;
1.17 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos das crianças; o enfrentamento da violência contra crianças;e as questões étnico-raciais e geracionais;
1.18 realizar, em parceria com as IES públicas, a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.19 promover o atendimento das populaçõesdas comunidades indígenas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
1.20 priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e fronteiriças a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em articulação com o estado;
1.21 implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;
1.22 atender as especificidades da educação infantil na organização das instituições públicas e privadas, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.23 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.24 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.25 realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outras instituições, levantamento da demanda manifesta para educação infantil em pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.26 ampliar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
1.27 ampliar a oferta da pré-escola em período integral em 80% até 2020, e em 100% até o ano de 2024;
1.28 reelaborar e implantar, no prazo de um ano de vigência deste PME, as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil.
1.29 oferecer e garantir nas comunidades indígenas o atendimento para educação infantil, conforme porposto nas Diretrizes Curriculares da Educação Indígena ;
1.30 reformular a Proposta Pedagógica das CEIs e oferecer o ensino de língua espanhola em sua matriz curricular para o devido atendimento ao estudantes brasiguaios.
1.31 Implantar o processo de eleição colegiado nos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal, no prazo de um ano de vigência do PME;
1.32 Garantir e ampliar o processo de eleição colegiada nos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal;

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL
Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o ano de 2014.

ESTRATÉGIAS
2.1 Participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental e Médio encaminhando-os ao Conselho Municipal de Educação até o 2º ano de vigência deste PME.
2.2 pactuar entre os entes federados, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
2.3 criar,a partir do 1º ano de vigência deste PME, mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, favorecendo o fluxo escolar;
2.4 promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que 100% dos estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, até o ano de 2024.
2.5 realizar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos estudantes, até o ano de 2024.
2.6 fortalecer, até o ano de 2024, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.7 realizar, constantemente, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.8 oferecer a formação continuada em serviço para os profissionais do ensino fundamental para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.
2.9 criar condições técnicas e pedagógicas para a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas e realizar o acompanhamento das atividades;
2.10 desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolase das comunidades indígenas;
2.11 garantir aos professores do ensino fundamental acesso às tecnologias assistivas específicas para o atendimento à pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
2.12 promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.13 promover constantemente a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), incentivando o envolvimento da comunidade;
2.14 incentivar, constantemente, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas que visem ao estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.15 assegurar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populaçõesindígena, na própria comunidade, a partir da vigência deste PME;
2.16 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.17 oferecer, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais;

2.18 promover, a partir da vigência deste PME, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.
2.19 implementar programas de identificação e ações que promovam o desenvolvimento dos talentos de altas habilidades ou superdotação;
2.20 garantir a formação continuada dos profissionais da educação sobre educação e relações de gênero, enfrentamento da violência de gênero e orientação sexual, questões étnico-raciais e geracionais, entre outros temas, a fim de reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais.
2.21 inserir nos Referenciais Curriculares do Ensino Fundamental do município questões relativas a relações de gênero e direitos humanos;
2.22 elaborar e distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes aos direitos humanos e à diversidade, visando reduzir a discriminação e o preconceito nas relações sociais;
2.23 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, orientação sexual;
2.24 inserir na matriz curricular do Ensino Fundamental a disciplina de Língua Espanhola para um atendimento educacional mais adequado para os alunos brasiguaios;
2.25 organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, no prazo de um ano de vigência deste PME;

META 3 – ENSINO MÉDIO
Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, o ano de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
ESTRATÉGIAS
3.1 participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte e em articulações com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.
3.2 assegurar, com apoio do governo federal e estadual, a aquisição de equipamentos e laboratórios, assim como a produção de material didático específico para a etapa do ensino médio, na vigência do PME;
3.3 promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.4 participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;
3.5 participar do pacto entre os entes federados, para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
3.6 propiciar condições de fruição de bens e espaços culturais, bem como incentivar a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) alunos(as), com envolvimento da comunidade, na vigência do PME e ampliando os espaços esportivos e adquirir materiais desportivos integrando-as ao currículo a partir da vigência deste PME;
3.7 realizar acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua série/ano, compatível com sua idade, o ano de 2024.
3.8 garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, currículo flexível, com procedimentos e tempos diferenciados para a certificação, com o apoio de recursos específicos e salas de recursos multifuncionais;
3.9 utilizar os resultados do ENEM, comparando-os com os resultados das avaliações estaduais, promovendo sua utilização como instrumento de avaliação sistêmicapara subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
3.10 realizar campanhas e/ou divulgar nos meios de comunicação informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME em parceria com o Estado;
3.11 promover a expansão das matriculas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das comunidades indígenase das pessoas com deficiência;
3.12 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos (as) jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.13 realizar encaminhamentos sociais e de saúde aos(as) jovens usuários de drogas, alunas com gravidez precoce, em colaboração com as famílias e órgãos públicos pertinentes, a partir da vigência deste PME;
3.14 realizar, em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência deste PME;
3.15 oferecer programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.16 firmar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para a população na faixa etária de 15 a 20 anos visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência deste PME;
3.17 aticurlar em parceria com o Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as), a partir do 1º ano de vigência deste PME;
3.18 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.19 implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
3.20 incentivar que seja criada na escola uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência deste PME;
3.21 oferecer cursos de qualificação profissional na área tecnológica nos contraturnos, de forma a possibilitar aos(às) alunos(as) o domínio da linguagem da informática;
3.22 criar e implementar políticas específicas, em regime de colaboração com a União, de forma a viabilizar a concessão de bolsa-auxílio a alunos do ensino médio, para que possam frequentar cursos específicos na área científico-tecnológica, a partir de dois anos de vigência deste PME;
3.23 estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 60% das escolas de ensino médio, com acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, até o final do prazo de vigência deste PME;
3.24 desenvolver programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, até o final do prazo de vigência deste PME;
3.25 promover a formação continuada dos profissionais da educação que atuam no ensino médio sobre direitos humanos, questões étnico-

raciais, relações de gênero e orientação sexual, capacitando-os para o enfrentamento das situações de preconceito, discriminação e violência
3.26 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia e orientação sexual;
3.27 capacitar educadores(as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia e orientação sexual.
3.28 oferecer em parceria com a UEMS e outras IES curso de formação inicial e de Pós Graduação aos educadores do Ensino Médio que não possuem habilitação específica na área de autação.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS
4.1 acompanhar, junto aos órgãos próprios, o cumprimento da meta 4.1 do PNE, por meio de Fóruns com representantes governamentais e não governamentais, inclusive os segmentos de alunos e pais, durante a vigência do PME;
4.2 atender, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a LDBEN/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3 implantar, ao longo da vigência do PME, salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas do campo e indígenas;
4.4 garantir, durante a vigência do PME, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.
4.5 implantar equipes, a partir do primeiro ano de vigência do PME, a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6 promover, com apoio de programas suplementares da União, Estado e município, a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistivae assegurando que, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, seja feita a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, a partir da vigência deste PME;
4.7 oferecer educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, comunicação táctil, a partir da vigência deste PME;
4.8 garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;
4.9 acompanhar e monitorar o acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como a permanência e o desenvolvimento escolardos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;
4.10criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais,programas desuperaçãoa situações de discriminação contra estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação promovendo a eliminação de barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicações, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
4.11 desenvolver, a partir da vigência deste PME, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.12 desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, estudos e pesquisas em quaisquer níveis, visando à produção deconhecimento sobre educação especial, para subsidiar a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.13 assegurar, a partir da vigência deste PME, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de formforma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.14 ampliar a partir do primeiro ano de vigência deste PME, as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado,audiodescritores, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores instrutores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.15 avaliar e supervisionar, mediante instrumento de avaliação nacional, o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e subsidiando com dados da realidade do município, a formulação de políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.16 colaborar, se necessário, com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
4.17 garantir, em articulação com as IES públicas do estado, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
4.18 promover, em articulação com as IES públicas, a formação de professores(as) em educação especial, inclusive em nível de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, para atuarem em todos os níveis e etapas da educação, durante a vigência do PME;
4.19 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das

pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.20 realizar, a partir do segundo ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.21 promover audiências e atividades públicas de discussão sobre educação especial, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME;
4.22 promover, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a formação continuada de gestores(as) e servidores(as) das redes públicas de ensino nos conteúdos da educação inclusiva;
4.23 apoiar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a promoção de campanhas educativas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais;
4.24 promover a ampliação e a democratização do acesso à educação superior, em articulação com as IES públicas, de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 5
Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS
5.1 estruturar e implementar,a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, nas secretarias de educação, em articulação com as estratégias desenvolvidas na educação infantil;
5.2 promover em parceria com a União, Estado e IES a formação continuada para professores alfabetizadores;
5.3 *participar contínuamento dos programas de alfabetização oferecidos pela União*
5.4 implementar e garantir materiais didático-pedagógicos e de apoio pedagógico, a fim de garantir a alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PME;
5.5 implantar e implementar ações como acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 100% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir ano de vigência do PME;
5.6 criar instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos(as) até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.7 participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP, aos alunos do 3º ano do ensino fundamental;
5.8 criar, na vigência deste PME, projetos de intervenção na aprendizagem, considerando os resultados das avaliações;
5.9 utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, embasadas em pesquisas atualizadas, fundamentadas na Ciência da Leitura, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.10 criar,no primeiro ano de vigência do PME, ambiente educacional virtual para hospedagem de experiências exitosas de métodos e propostas pedagógicas, utilizando as tecnologias educacionais na alfabetização, bem como disponibilizar o resultado da aplicação destes instrumentos;
5.11 utilizar, na vigência do PME-MS, as tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento, e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;
5.12 garantir,a partir do primeiro ano de vigência deste PME, a alfabetização e letramento, com aprendizagem adequada, de todas as crianças do campo, indígenas, nos três anos iniciais do ensino fundamental;
5.13 produzir em parceria com a União e o estado na vigência do PME, materiais didáticos e de apoio pedagógico específicos, para a alfabetização de crianças do campo, indígenas, incluindoa inserção de recursos tecnológicos;
5.14 fazer o levantamento, na vigência do PME, das demandas das diferentes comunidades e criar mecanismos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural dessas comunidades;
5.15 realizar,na vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores alfabetizadores com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;
5.16 promover, a partir do primeiro ano de vigência do PME, articulação entre as secretarias de educação e as universidades públicas que oferecem cursos de pós-graduação e cursos de formação continuada para professores alfabetizadores;
5.17 garantir a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.18 garantir na proposta pedagógica a inserção na proposta pedagógica da disciplina de Espanhol na Matriz curricular para melhor atendimendimento dos alunos brasiguaios de nosso município.

META 6
Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30%os(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS
6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (das) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas durante todos os dias do ano letivo.
6.2 ampliar, progressivamente, na vigência do PME, a jornada de professores para que possam atuar em uma única escola de tempo integral;
6.3 desenvolver, em regime de colaboração com a União e estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.4.participar, em parceria com a União e estado, de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos.
6.5 produzir material didático específico para a educação em tempo integral, na vigência do PME;
6.6 promover a oferta cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME.
6.7 promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.8 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados (as) nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.9 orientara aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos(as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9 atender às escolas do campo e de comunidades indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais;
6.10 garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
6.11 adotar, na proposta pedagógica da escola,medidas e ações para otimizar o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
6.12 implantar nos próximos cinco anos o período integral nos centros de educação Infantil para as crianças de pré-escolar, ampliando gradativamente para as outras etapas de educação.

META 7- QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB:

ESTRATÉGIAS
7.1 participar do pacto interfederativo para implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e do ensino médio, respeitada a diversidade municipal local;
7.2 Assegurar que:
no quinto ano de vigência do PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% pelo menos, o nível desejável;
no ano de 2024, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
7.3 constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência deste PME
7.4 oferecer processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partirdo primeiro ano da vigência do PME;
7.5 participar dos planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoriae expansão da infraestrutura física da rede escolar;
7.6 prestar assistência técnica e apoio financeiro, em parceria com a União, aos municípios com IDEB mais baixo, durante a execução do PME;
7.7 aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;
7.8 aplicar os instrumentos de avaliação municipal nas etapas do ensino fundamental,englobando as áreas de ciências na avaliação dos anos finais do ensino fundamental, na vigência do PME;
7.9 apoiar a incorporação do examenacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;
7.10 incentivar o uso dos resultados das avaliações nacionais, estaduais e municipais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante toda a execução do PME;
7.11 desenvolver, em parceria com os entes federados, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.12 orientar e acompanhar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;
7.13 acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica;
7.14 Promover a utilização das tecnologias educacionais para todas as etapas da educação básica e incentivar práticas pedagógicas inovadoras visando à melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, com acompanhamento dos resultados, até o quinto ano de vigência do PME;
7.15 assegurarcom apoio da União e do Estado transporte gratuito para todos os alunos da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente, e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência deste PME;
7.16 desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a população do campo, que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME;
7.17 universalizar, até o quinto ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade;
7.18 triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede púbica de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
7.19 garantir a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos advindos da transferência direta de recursos financeiros à escola, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, após um ano de vigência do PME;
7.20 aprimorar o atendimento ao aluno em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.21 garantir, em todas as escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, ao abastecimento de água, ao esgoto sanitário e ao manejo de resíduos sólidos, nos dois primeiros anos do PME:
7.22 garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ensino, em três anos após a aprovação do PME;
7.23 assegurar, nos prédios escolares, a acessibilidade às pessoas com deficiência, durante a vigência deste PME;
7.24 participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.25 adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União e do Estado, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada a manutenção e a atualização;
7.26 criar mecanismos para implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas, com acesso a internet em banda larga, até o quinto ano de vigência deste PME;
7.27 participar, em regime de colaboração com a União e demais entes federados, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.28 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, até o quinto ano de aprovação do PME;
7.29 implantar programa de formação inicial e continuadapara o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.30 implantar e desenvolver políticas de combate à violência no Projeto Político Pedagógico das escolas, com capacitação dos educadores para detecção das causas, como violência doméstica e sexual, e para a adoção das providências adequadas, promovendo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, até o terceiro ano de vigência do PME;

7.31 promover a formação continuada dos profissionais da educação sobre os direitos humanos, questões étnico-raciais, relações de gênero e orientação sexual, na vigência do PME;
7.32 apoiar a formação de gestores e servidores das secretarias de educação sobre gênero e orientação sexual, considerando as questões étnico-raciais, geracionais e a situação das pessoas com deficiência;
7.33 elaborare distribuir, em parcerias com os órgãos competentes, materiais didáticos referentes a direitos humanos;
7.44 elaborar e distribuir, em parceria com os órgãos competentes, material didático para educadores(as) e alunos(as) sobre a promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, geração;
7.45 capacitar educadores(as) em temas relacionados à promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero, raça/etnia, geração;
7.46 elaborar e implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola dos adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
7.47 garantir conteúdos da história e cultura afro-brasileiras e indígenas e da cultura sul-mato-grossensee do município, nos currículos da educação local, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;
7.48 contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil, até o terceiro ano de vigência deste PME;
7.49 consolidar, nos três primeiros anos da vigência do PME, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando:
o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessas populações;
a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
a oferta bilíngue da educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;
a reestruturação e a aquisição de equipamentos;
a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;
o atendimento em educação especial;
7.50 desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar do campo, das comunidades indígenasincluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência, até o quinto ano de vigência do PME;
7.51 articular, na vigência do PME, a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, por meio da mobilização das famílias e dos setores da sociedade civil com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos os cidadãos;
7.52 ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, até o quinto ano de vigência do PME;
7.53 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de redes de apoio integral às famílias, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social, com a contratação depsicólogo, fonoaudiólogo e assistente social para atendimento educacional, como condição para a melhoria da qualidade educacional, até o quinto ano de vigência do PME;
7.54 universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, durante a vigência do PME;
7.55 estabelecer ações efetivas em parceria com a saúde, assegurando plano de saúde especificamente voltados para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional até o 5º ano de vigência do PME;
7.56 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação da educação básica, o sistema municipal de avaliação da educação básica, com participação por adesão, das escolas públicas e privadas, para orientar e redimensionar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade, nos três primeiros anos de vigência do PME;
7.57 desenvolver ações efetivas, visando à formação de leitores e leitoras, e à capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, nos três primeiros anos da vigência do PME;
7.58 participar, em articulação com os entes federados, de programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e estadual e municipal;
7.59 promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.60 estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.
7.61realizar, nos dois primeiros anos de vigência do PME, formação continuada dos coordenadores pedagógicos e gestores escolares sobre as metas do PME;
7.62 rever e cumprir a proposta pedagógica da escola, tendo como parâmetro os padrões de qualidade, com o acompanhamento do setor competente, durante a execução do PME;
7.63 reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio,em 50% nos primeiros cinco anos, e 80% até o final da vigência deste PME;
7.64 executar a legislação vigente no que se refere ao número máximo de alunos por sala;
7.65 implementar ações pontuais emergenciais para o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão na idade recomendada dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio, durante a vigência do PME;
7.66 regularizar o fluxo escolar, atendendo alunos com defasagem idade-série em programas especiais que respondam às suas necessidades e possibilidades, de forma que essa defasagem seja reduzida em 50%, nos primeiros cinco anos, e 95% até o final de vigência do PME;
7.67 desenvolver estudos com as instituições formadoras do Estado, com vistas a aperfeiçoar o sistema de avaliação da educação básica de MS e do município, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes, até o quinto ano de vigência deste PME e após esse tempo, promover o devido acompanhamento;
7.68 realizar anualmente a formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo das escolas da educação básica;
7.69 propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, pelo Congresso e pela câmara municipal, visando responsabilizar governantes quando da omissão na oferta do direito a uma educação de qualidade, a partir da aprovação do PME.
7.70 instituir e manter atualizada, a Comissão do PME, para monitorar o cumprimento das metas e estratégias deste Plano bem como, avaliar e publicar os resultados obtidos.

META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.

ESTRATÉGIAS
8.1oferecer, aos estudantes com dificuldades de aprendizagem e atraso escolar, programas com metodologia diferenciada (ou específica), com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e

progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação a distância, atá o ano de 2024.
8.2 criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência deste PME, para ampliar o atendimento à população considerada na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos;
8.3 divulgar e incentivar, continuamente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4 estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
8.5 acompanhar e monitorar, continuamente, em parceria com as áreas competentes, o acesso e a permanência dos segmentos populacionais considerados nas escolas, com o objetivo de garantir a conclusão de seus estudos;
8.6 promover,continuamente, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenasem parceria com as áreas de assistência social, ONGs, saúde e proteção à juventude, incentivando o início ou retorno de seus estudos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste PME;
8.7 formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
8.8 promover estudos em parceria com as IES públicas, sobre os fatores que interferem na permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME;
8.9 implantar política de atendimento educacional aos alunos com defasagem nos estudos, atendendo os padrões de qualidade, no primeiro ano de vigência do PME.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO
Elevar para 95%a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS
9.1formular e implementar políticas de erradicação do analfabetismo em Coronel Sapucaia/MS, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;
9.2 assegurara oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, na vigência deste PME;
9.3 adotar a idade mínima de 18 anos para habilitação aos exames e cursos de EJA, garantindo que o atendimento de adolescentes de 15 a 17 anos seja de responsabilidade e obrigatoriedade na rede regular de ensino, com adoção de práticas concernentes a essa faixa etária; bem como da possibilidade de aceleração de aprendizagem e de inclusão de profissionalização para esse grupo social.
9.4 realizar levantamento da população de jovens e adultos que está fora da escola, a partir dos 18 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas para esses cidadãos, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
9.5 realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e ensino médio incompletos, para identificar a demanda ativapor vagas na EJA, a partir do primeiro ano de vigência deste PME
9.6 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;
9.7 implementar estudos e pesquisas sobre a população da EJA, em parceria com as IES públicas, para subsidiar as políticas para essa modalidade, a partir da vigência deste PME;
9.8 apoiar e acompanhar programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
9.10 realizar, continuamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.11 realizar avaliação de jovens, com mais de 15 anos de idade, no ensino fundamental, e de 18, no ensino médio, por meio de exames específicos que permitam aferir o grau de alfabetização, com vistas à promoção de avanços ou nivelamento, a partir da vigência deste PME;
9.12 promover ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área de saúde e assistência social, na vigência do PME;
9.13 assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, garantindo formação específica dos professores e a utilização da educação a distância, até 2017;
9.14 realizar formação continuada dos professores de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
9.15 desenvolver e apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação, como por exemplo, a utilização da educação a distância para jovens e adultos, que atendam às necessidades específicas desses alunos, em parceria com instituições da sociedade civil organizada, na vigência do PME;
9.16 promover a articulação com empresas públicas e privadas para oferta das ações de alfabetização e programas permanentes de educação de jovens e adultos nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação (TIC), a educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do aluno, no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME;
9.17 implementar, no prazo de dois anos de vigência deste PME, programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, em parceria com instituições da sociedade civil organizada;
9.18 implementar, no prazo de dois anos, de vigência deste PME, programas para educação de jovens e adultos, aos alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino com as demais redes públicas e instituições de educação profissional e tecnológica, com as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
9.19 articular e encaminhar, continuamente, demandas para a Assistência Social e organizações não governamentais para a oferta de cursos dirigidos à terceira idade;
9.20 implantar no currículo escolar a partir do 2º ano de vigência deste PME no currículo das escolas públicas e privadas temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;
9.21 elaborar e implementar políticas públicas diferenciadas para a população acima de 18 anos, visando à conclusão do ensino fundamental a 70% dessa população, até o ano de 2020;
9.22 oferecer Cursos de Educação de Jovens e Adultos em horários alternativosno noturno e finais de semana, para que os alunos possam retomar e prosseguir os seus estudos;
9.23 exercer,continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos da EJA;
9.24 estabelecer padrões mínimos de qualidade para os cursos de jovens e adultos nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio, no prazo de dois anos de vigência deste PME.
9.25 acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos no ensino fundamental e médio, evitando a evasão e repetência, por meio de propostas pedagógicas emancipatórias e inovadoras da EJA;
9.26 fomentar, na vigência deste PME, o acesso dos alunos da EJA ao ensino superior, por meio de políticas afirmativas;

META 10 – EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO INTEGRAL
Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos fundamental e médio.

ESTRATÉGIAS
10.1implementar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência deste PME;

10.2 promover a formação inicial e continuada de docentes especializados para atuarem nos cursos da EJA, a partir do 3º ano de vigência do PME;
10.3 prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros que subsidiem a execução dos programas específicos, até o 3º ano de vigência do PME;
10.4 expandir, na vigência do PME, as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
10.5 fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade de educação a distância, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo e das comunidades indígenas;
10.6 ampliar a oferta de cursos da EJA na etapados ensino médio integrado com a educação profissional, a partir da vigência deste Plano;
10.7 oferecer cursos de educação da EJA, aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, articulado com a educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;
10.8 equipar as escolas públicas que oferecem curso de EJA, com vistas à melhoria da infraestrutura física e acessibilidade às pessoas com deficiência, em regime de colaboração da União e Estado, a partir da implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos;
10.9 elaborar, em parceria com as universidades, currículos diversificados para a EJA fundamental e médio, voltados para a formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes, a partir do 2º ano de vigência deste PME;
10.10 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, na vigência deste PME;
10.11 realizar cursos presenciais e a distância, de formação continuada aos docentes das redes públicas, que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;
10.12 realizar a oferta públicade formação inicial e continuada para trabalhadores(as) articulada à educação de jovens e adultos, em parceria com entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade, a partir do segundo ano da vigência deste plano;
10.13 implementar, com apoio do programa nacional de assistência ao estudante, ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.a partir do 3º ano de vigência deste PME.
10.14 considerar os saberes dos jovens e adultos trabalhadores na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.
10.15 implantar cursos específicos para a oferta da EJA aos idosos, com currículos e metodologias diferenciadas, elaborados em parcerias com as instituições de educação superior, a partir da vigência deste PME.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS
11.1 estabelecer parceria com a rede federal e Estadual de educação para desenvolvimento da educação profissional técnica de nível médio, com vistas à expansão de matrículas nesta modalidade de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
11.2 Fomentar a expansão da oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, por meio de cursos voltados às demandas regionais, a partir da vigência do PME;
11.3 oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio,na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, com padrão de qualidade, a contar do 1º ano de vigência deste PME;
11.4 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME;
11.5 ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
11.6 incentivar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.7 apoiar programa de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio nas instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino, até o 2º ano de vigência do PME;
11.8 Promover parceria com a União e Estado cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional às populações do campo e às comunidades indígenas, por meio de projetos específicos, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas comunidades, a partir do 1º ano de vigência deste PME-MS;
11.9 oferecer cursos, na rede pública de ensino, deeducação profissional técnica de nível médio às pessoas com deficiência, a partir do 2º ano de vigência deste PME;
11.10 elevar, gradualmente, para 90% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, até o final da vigência deste PME;
11.11 redimensionar a relação professor/aluno, nos cursos de educação profissional técnica de nível médio presenciais, para 20 alunos por professor, até o 5º ano de vigência do PME;
11.12 criar e acompanhar, com apoio da União, programas de assistência estudantil, visando garantir as condições para permanência dos estudantes e a conclusão de cursos deeducação profissional técnica de nível médio, a partir do 3º ano de vigência do PME;
11.13 implantar políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos alunos da educação profissional técnica de nível médio, a contar do 2º ano de vigência do PME;
11.14 utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

Meta 12 . Elevar a taxa bruta de matrículana educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS
12.1 O município em parceria com as Instituições da Educação Superior (IES) do Estado, públicas e privadas, com vistas à ampliação de vagas na educação superior, de forma a elevar a taxa bruta de matrícula para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir da vigência deste PME;
12.2 Elaborar e implantar no 1º ano de vigência do PME planejamento estratégico em parceria com as IES de MS, com vistas à interiorização da educação superior e à redução das assimetrias regionais do Estado, com ênfase à expansão de vagas públicas e especial atenção à população na idade de referência.

12.3 elaborar diagnóstico situacional da educação superior do município, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, a partir do segundo ano de vigência do PME;
12.4 implementar acesso ao banco nacional de dados do INEP referentes à educação superior do município pelo Poder Público, indutor das políticas de educação do estado, na vigência do PME;
12.5 articular e fomentar as IES públicas de MS, com vistas à flexibilização de estrutura curricular e de estratégias que favoreçam à mobilidade acadêmica.
12.6 elaborar procedimentos para elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento) e a oferta de, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos, elevando a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito)na vigência deste PME;
12.7 articular com as IES federais e estaduais, a implementação da oferta de educação superior pública e gratuita, prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas na vigência deste PME;
12.8 estabelecer políticas de redução de desigualdades étnico-raciais e de ampliação de taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a apoiar seu sucesso acadêmico, por meio de programas específicos que abranjam instituições públicas e privadas, incluindo articulação com agências de fomento e ou instituições financiadoras; a partir da vigência do PME;
12.9 organizar, campanha de divulgação junto aos estudantes do ensino médio sobre as possibilidades de financiamento disponíveis para a frequência da educação superior, na vigência do PME;
12.10 regulamentar procedimentos para assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
12.11 estabelecer medidas para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, na vigência do PME;
12.12 estimular parcerias entre as IES e os setores da economia, de forma a ampliar as oportunidades de estágio, na vigência do PME;
12.13 avaliar a real condição dos grupos historicamente desfavorecidos na educação superior de Coronel Sapucaia/MS para estabelecer estratégias de inclusão, por meio de implantação ou implementação de políticas afirmativas.
12.14 acompanhar as condições de acessibilidade das IES, de forma a assegurar as determinações estabelecidas na legislação, durante a vigência do PME;
12.15 instituir e articular programa de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais,com vistas a atender a demandado mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do estado, a partir da vigência do PME;
12.16 diagnosticar as necessidades de formação de profissionais da educação,atendendoà realidade e às necessidades econômicas, sociais e culturais do município, na vigência do PME;
12.17 propor ações para adequação das formações e da composição de currículos, em parceria com as IES do estado, a partir da vigência do PME;
12.18 estudar, junto às universidades públicas, aflexibilizaçãoda estrutura curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação de todas as IES do município, permitindo o enriquecimento do histórico escolar dos acadêmicos, a partir da vigência do PME;
ampliar os programas de mobilização nacional e internacional para alunos de graduação e pós-graduação, a partir do 5º ano de vigência deste PME.
12.19 oferecer condições materiais e humanas para que o ensino público, presencial ou a distância, chegue às populações tradicionais, do campo, comunidades indígenas em relação ao acesso, à permanência, à conclusão e à formação de profissionais para atuação nessas populações, a partir da vigência do PME;
12.20 elaborar um programa de pesquisa diagnóstica para mapear/avaliar demanda de formação profissional nas diversas áreas de atividade, objetivando a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, em parceria com as agências fomentadoras e financiadoras de pesquisa, até o final da vigência deste PME;
12.21 implantar em todas as IES acervo digital bibliográfico, até o final da vigência deste PME.
12.22 implementar medidas de utilização do SISU, como processo seletivo de acesso aos seus cursos superiores, em parceria com o MEC.
12.23 estimular a criação de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, a partir da vigência do PME;
12.24 reforçar e ampliar as linhas de ação do Programa REUNI, para aumento de vagas na educação superior pública, atendendo a demanda da educação básica, principalmente nas localidades em que o IDEB está abaixo da média;
12.25 articular, junto ao MEC, a melhoria do fluxo dos processos dosistema atual de avaliação, regulação e supervisão para autorização e/ou reconhecimento, aumentado sua agilidade e eficiência, a partir da vigência do PME;
12.26 divulgar o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, nas escolas de Ensino Médio e nas IES, a partir da vigência do PME;
12.27 organizar, em parceria com o governo federal e estadual,programade ampliação, reposição de equipamentos e instrumentos, em espaços adequados, paralaboratórios específicos de pesquisa e inovação tecnológica nas IES públicas, a partir da vigência do PME;

Meta 13 . Garantir que as instituições que atuam ou vierem atuar no município possuam 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores no corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS
13.1participar, por meio de regime de colaboração, para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior.
13.2 aprimorar as ações de avaliação, supervisão e regulação das IES, em sintonia com o SINAES, na vigência do PME-MS:
13.3 articular-se com MEC e INEP, de forma a compor o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, a partir da vigência do PME-MS;
13.4 estimular a participação de estudantes no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE.
13.5 colaborar para que se amplie a cobertura do ENADE, de modo que 100% dos estudantes e das áreas de formação sejam avaliados.
13.6 induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, com vistas a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente, a partir da vigência do PME-MS;
13.7 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, a partir da vigência do PME-MS;
13.8 apoiar a implantação de Laboratórios de Práticas Docentes Interdisciplinares (LIFE - Capes) em todas as IES públicas, a partir da vigência do PME-MS.
13.9 fomentar a elevação do padrão de qualidade das IES públicas, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, a partir da vigência do PME-MS
13.10 apoiar e articular junto à Capes a implantação de um Programa de Valorização da Integração Graduação e Pós-Graduação em todas as áreas de conhecimento, valorizando a integração do ensino, da pesquisa e da formação de educador, por meio da pontuação destas

atividades nos processos de emissão de conceitos trianuais dos programas de pós-graduação.
13.11 articular e apoiar a formação de consórcios de instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, proporcionando ampliação de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
13.12 apoiar as IES de MS com vistas a ampliar a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.
13.13 fomentar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior pública, na vigência do PME-MS;
13.14 articular com as IES a ampliaçãodos fomentos relativos às políticas de formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, na vigência do PEE-MS;
13.15 induzir políticas/ações de ampliação do número de docentes mestres e doutores nas IES de MS, de forma que seja ampliada para 75% (setenta e cinco por cento) a proporção de docentes mestre e doutores, e desta, 35% (trinta e cinco por cento) sejam doutores, na vigência do PME-MS.
Meta 14. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, contribuindo dessa forma para atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, no território nacional. (ver)

ESTRATÉGIAS
14.1 articular agências oficiais de fomento, com vistas a expandir o financiamento da pós-graduação *stricto sensu*nas diversas áreas de conhecimento, inclusive com a ampliação do financiamento para bolsas para Pós Graduação (Capes, CNPq, FUNDECT, entre outros) e estudantil por meio do Fies.
14.2estimular a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
14.3 estimular a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na vigência do PME-MS;
14.4 criar mecanismos para favorecer o acesso das populações das comunidades tradicionais, indígenas a programas de mestrado e doutorado, de forma a reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais.
14.5 apoiar e articular a criação de um programa de pós-graduação *stricto sensu* para indígenasem rede com o estado de Mato Grosso do Sul com a participação de Coronel Sapucaia.
14.6 estimular a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições superiores localizadas no município.
14.7 estimular a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
14.8 articular políticas de estímulo à participação de mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.
14.9 articular programas, projetos e ações que objetivem à internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa, na vigência do PME-MS;
14.10 implantar, via Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), programa para o fortalecimento das redes e grupos de pesquisa e projetos para internacionalização das pesquisas e pesquisadores do estado, até o final da vigência do PME-MS;
14.11 estabelecer políticas de promoção de intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão do estado com as demais instituições brasileiras e estrangeiras, na vigência do PME-MS;
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS
15.1 realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, na vigência do PME-MS;
15.2 garantir aos profissionais da educação básica a oferta de cursos de licenciatura, vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas, na vigência do PME-MS;
15.3 fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;
15.4 criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do 1º ano de vigência deste PME-MS;
15.5 desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenase para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
15.6 diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS;
15.7 realizar reuniões com as instituições públicas de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura, e discutir a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME-MS.
15.8 garantir, por meio da avaliação, regulação e supervisão das instituições estaduais e municipais de educação superior, integrantes do Sistema Estadual de Ensino, a plena implementação das diretrizes curriculares, durante a vigência do PME-MS;
15.9 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, na vigência do PME-MS;
15.10 implantar e implementar, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME-MS;
15.11 implementar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME-MS;
15.12 participar, em regime de colaboração entre os entes federados, da construção da políticanacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.13 incentivar os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para que realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem, mediante programa do governo federal;

15.14 promover formação docente para a educação profissional valorizando a experiência prática, por meio da oferta, na rede municipal de ensino, de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;
15.15 desenvolver o princípio da "liberdade de cátedra", com autonomia para elaboração e desenvolvimento de planos e projetos pedagógicos;
15.16 garantir, por meio de regime de colaboração entre União, estados e municípios, que, até 2016, 100% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação.
15.17 garantir que, até 2020, todos os professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.
15.18 incluir, em articulação com as IES públicas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.

META 16
Formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
ESTRATÉGIAS
16.1 planejar e oferecer, em parceria com as instituições de ensino superior públicas, cursos, regulares, presenciais ou a distância, em turnos e calendários que facilitem aos docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;
16.2 implantar, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de formação continuadapresenciais ou a distância, para educação especial, gestão escolar, formação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena e educação no campo, a partir do primeiro ano de vigência do PME-MS;
16.3 garantir formação continuada, presencial ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME-MS;
16.4 promover formação continuada de professores/as concursados/as para o atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME-MS;
16.5 promover a formação continuada de docentes em idiomas, artes, música e cultura, na vigência do PME-MS.
16.6 ampliar, com apoio do governo federalprograma de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso, a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.7 criar, manter e estimular o acesso ao portal eletrônico, criado pelo governo federal, para subsidiar a atuação dos professores da educação básica;
16.8 fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, a serem implementados pelo governo federal.
16.9 prever, nos concursos para a educação indígena, a inclusão de requisitos referentes às particularidades culturais dos grupos indígenas, especialmente as linguísticas;
16.10 promover, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização presenciais ou a distância, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos eeducação infantil;
16.11 assegurar, no primeiro ano de vigência deste PME, que os sistemas estaduais e municipais de ensino desenvolvam programas de formação continuada presenciais ou a distância para professores, contando com a parceria das instituições de ensino superior públicas;
16.12 fomentar projetos em parceria com as IES públicas de cursos de especialização, mestrado e doutorado na área educacional, a fim de desenvolver pesquisa nesse campo, assegurando-se a sua gratuidade, na vigência do PME-MS;
16.13 identificar e mapear, nos sistemas de ensino, a necessidade de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo;
16.14 promover a formação inicial e continuada de100% do pessoal técnico e administrativo com escolaridade de ensino médio e de 50% com ensino superior;
16.15 realizar a avaliação periódica da demanda de atuação dos profissionais da educação, como subsídio para a definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;
META 17
Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS
17.1 constituir fórum específico com representações dos órgãos públicos, dos trabalhadores da educação e de segmentos da sociedade civil para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME-MS;
17.2 acompanhara atualização progressiva do valor dopiso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na vigência do PME-MS;
17.3 assegurar a valorização salarial, com avanços reais, para além das reposições de perdas salariais e inflacionárias, e busca da meta de equiparação, em 5 anos, e de superação em 20%, em 8 anos, da média de outros profissionais de mesmo nível e carga horária;
17.4 viabilizar a implementação de planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, na vigência do PME-MS;
17.5 criaruma instância, (observatório, fórum ou conselho, etc.) para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME-MS;
17.6 implantar nas escolas da rede pública o "Programa de Escola Confortável", com valorização do conforto, segurança e bem-estar nos espaços escolares: arborização, iluminação, humanização e manutenção dos prédios; carteiras estofadas, climatização, redução de lotação nas classes, instalações sanitárias, estacionamento, salas de reunião, convivência e trabalho, bibliotecas, quadras cobertas etc. , na vigência do PME-MS;
17.7 implementar, gradualmente, e priorizar opção de jornada de trabalho de tempo integral (com adicional de dedicação exclusiva), cumprida em um único estabelecimento escolar, articulada com escola de tempo integral, na vigência do PME-MS;
17.8 valorizar o trabalho docente na sala de aula, inclusive com distinção salarial, na vigência do PME-MS;
17.9 assegurar aos docentes das redes públicas que atuam na educação básica os níveis de titulação depercentual de 20% para mestrado e 30% para doutorado, assegurando evolução na carreira e afastamento remunerado para qualificação, na vigência do PME-MS;
17.9 valorizar o profissional de educação com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, na vigência do PME-MS;
17.10 criarprogramas para valorização da pluralidade e diversidade identitária dos profissionais da educação, inclusive com avanços nas ações afirmativas e cotas para gênero e etnia, na vigência do PME-MS.

META 18
Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o

piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 viabilizar a implantação de plano de cargos e carreira unificado para os profissionais da educação implantado com, no mínimo, piso nacional do magistério e 1/3 de hora-atividade em 100% das redes de ensino do município, até o segundo ano de vigência deste PME:

18.2 criar, por meio das secretarias de educação municipais e estaduais, mecanismos de acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, até o final do 1º ano de vigência do PME;

18.3 promover articulações para que 90% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais não docentes sejam efetivados, até o 3º ano de vigência deste PME;

18.4 oferecer, aos profissionais iniciantes cursos de aprofundamento de estudos na sua área de atuação, com destaque para os conteúdos e as metodologias de ensino de cada disciplina, na vigência do PME-MS;

18.5 participar, anualmente, em regime de colaboração com o governo federal, do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.6 considerar as especificidades socioculturais das escolas das comunidades indígenasno provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7 realizar concursos específicos para a lotação de docentes nas escolas das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos, na vigência do PME-MS;

18.8 instituir no estado e nos municípios, juntamente com os sindicatos pertinentes, comissões permanentes de profissionais da educação dos sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.9 realizar estudo das vagas puras existentes e das cedências dos profissionais do magistério e dos profissionais não docentes para decidir a realização de concursos, até o 3º ano de vigência deste PME-MS;

18.10 normatizar as cedências de pessoal do magistério e dos demais cargos de provimento efetivo, na vigência do PME-MS;

18.11 rever o modelo da jornada docente, com avanços para flexibilização, espaços e tempos, para formação e projetos, na vigência do PME-MS;

18.12 definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar em legislação e orientar periodicamente os profissionais da educação acerca do desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME-MS;

18.13 implantar programas de saúde específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos e psicológicos, a partir da vigência do PME-MS;

18.14 garantir, a partir da vigência deste Plano, que a admissão de professores e demais profissionais de educação se dê através de concurso público, de provas e títulos, visando alcançar a meta de 90% dos profissionais em sala de aula concursados, realizando levantamento de vagas e concursos a cada dois anos;

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1 aprovar lei especifica para o sistema de ensino municipal e disciplinar, em atendimento ao art.9º da Lei nº 13.005, de 2014, a gestão democrática da educação pública, no prazo de dois anos contados da publicação do PNE, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade;

19.2 elaborar as normatizações que orientarãoo processo de gestão democrática, considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, a partir da vigência deste PME;

19.3 planejar cursos de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, com vistas ao bom desempenho de suas funções, na vigência deste PME;

19.4 providenciar espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte, na vigência do PME-MS;

19.5 atribuir ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação a (SMMA) a competência de coordenar as conferências municipais de educação e acompanhar a execução do PME e do PNE, a partir da vigência deste PME;

19.6 constituir fóruns municipais de educação, compostos por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação dos planos municipais de educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.7 implantar e fortalecer os grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.8 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, durante a vigência do PME-MS;

19.9 garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.10 criar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

19.11implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

19.12 apoiar e participar dos programas nacionais de formação de diretores e gestores escolares, bem comoda prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

19.13 promover cursos de formação continuada ou de especialização, em parceria com as universidades, para diretores e gestores escolares, a partir do primeiro ano de vigência deste PME.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º ano de vigência deste PEE e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1 participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir os 10% do PIB, até 2024.

20.2 aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade;

20.3 consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7%até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024.

20.4 buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica aos municípios para a construção, ampliação e

reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME;
20.5 destinar os recursos com exclusividade para a educação infantil pública, congelando os convênios privados dessa modalidade de parceria, até serem extintos, sendo obrigatoriamente assegurado o atendimento da demanda diretamente na rede pública, na vigência do PME-MS;
20.6 assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público e que sejam contabilizadas para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME-MS;
20.7 ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, sem que haja a extinção de parceria com as instituições filantrópicas, na vigência do PME-MS;
20.8 assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente pelos municípios, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME-MS;
20.9 garantir aporte de recursos, dentro de dois anos, a partir da vigência deste PME-MS, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com distorção idade-série, a ser realizado no contraturno;
20.10 assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, na vigência do PME-MS;
20.11 garantir, de imediato, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
20.12 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.13 aplicar 50% das verbas transferidas pelo governo federal do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em manutenção e desenvolvimento de ensino;
20.14 aplicar 50% das verbas transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em salários dos profissionais da educação básica.
20.15 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.16 constituir as secretarias municipais e estadual de educação como unidades orçamentárias, em conformidade com o art. da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal e estadual de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas;
20.17 democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários,com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME-MS;
20.18 criar, consolidar e fortalecer os conselhos estaduais e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras, a partir da vigência do PME-MS;
20.19 criar espaços que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretários de educação municipal, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal , dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;
20.20 reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, a partir da vigência deste PME;
20.21 adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PNE, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.22 oferecer educação Superior gratuita em Coronel Sapucaia para os estudantes dessa faixa etária.
20.23 criar por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subsídios financeiros para estudos e acompanhamento da qualidade do ensino da rede municipal em todas as suas etapas e modalidades a partir da vigência deste PME;
20.24 promover reuniões para discussão sobre a organização e implantação do Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração entre os entes federados, a partir da vigência do PME;
20.25 mobilizar os segmentos educacionais, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais para a discussão e acompanhamento da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), a partir da vigência do PME;
20.26 definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei

Art. 13. Para fins de concessão ou renovação da certificação, a entidade de educação que atua nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, regular e presencial, deverá:
I - demonstrar sua adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE), na forma doart. 214 da Constituição Federal;
II - atender a padrões mínimos de qualidade, aferidos pelos processos de avaliação conduzidos pelo Ministério da Educação; e
III - conceder anualmente bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2DCB9C24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 062/2015, na modalidade Carta Convite nº 006/2015, cujo objeto é aquisição de peças de reposição e acessórios para veículos, caminhões e tratores pertencentes à frota do Município.
Adjudico em favor das Empresas: **AUTO PEÇAS MARINHO LTDA,** nos itens: de 01 a 94, de 133 a 174, de 183 a 196, de 265 a 398; **VANDERLEI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA,** nos itens: de 95 a 132, de 175 a 182, de 197 a 264.

Deodápolis – MS, 17 de junho de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:743FF998

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 / 2015

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ALZIRA MARQUES PEREIRA"

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora **Alzira Marques Pereira**, Matrícula 3/1**,** funcionária contratada no cargo de Servente da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, averbação de 1.743 (Hum mil setecentos e quarenta e três) dias, correspondente a 4 anos, 9 meses e 6 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 01/05/1986 a 06/02/1991.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00023/14-7 e o NIT n° 1703180416-5.

II - Conceder a servidora **Alzira Marques Pereira**, Matrícula 3/1**,** funcionária efetiva no cargo de Gari-Margarida da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, averbação de 4.506 (Quatro mil quinhentos e seis) dias, correspondente a 12 anos, 4 mês e 8 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional n° 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período 23/11/2001 a 31/03/2014.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo n° 06021130.1.00023/14-7 e o NIT n° 1703180416-5.

III - Conceder a servidora **Alzira Marques Pereira**, Matrícula 3/1**,** funcionária efetiva no cargo de Gari-Margarida da Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, averbação de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 1 ano, conforme Artigo n. 89 da Lei Complementar n° 001/1990, referente a Licença Prêmio não gozada que será contada em dobro para efeito de aposentadoria conforme dispositivo legal supra arguido do período de 01/05/1986 a 01/05/1996.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A20D12A1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO–MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1068/2015 na modalidade Carta Convite nº 01/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) EM INSTALAÇÃO DE TODO CABEAMENTO DE REDE, CANALETAS, TUBOS DE CONEXÕES, CONFIGURADOS SERVIDORES, NOS PONTOS DE INTERNET CONFIGURADOS – CRAS – PONTO EXTENSÃO REDE WIRELESS; ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: Ketlin Cecília Amaral Assis - ME, com o valor total de R$49.579,23 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

FIGUEIRÃO/MS, 11 de Junho de 2015.

KARINA SANTOS BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:4E25B855

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 1068/2015 na modalidade Carta Convite nº 01/2015, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) EM INSTALAÇÃO DE TODO CABEAMENTO DE REDE, CANALETAS, TUBOS DE CONEXÕES, CONFIGURADOS SERVIDORES, NOS PONTOS DE INTERNET CONFIGURADOS – CRAS – PONTO EXTENSÃO REDE WIRELESS,** e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 16 de Junho de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:ADB96860

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 99/2014 celebrado em 08 de Maio de 2015
PARTES: O Município de Figueirão e a **P7 CONSTRUÇÕES LTDA**
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014/PROCESSO: 1072/2014
OBJETO: O objeto deste Termo é a rescisão UNILATERAL do Contrato nº 99/2014 de 08 de Maio de 2015, Processo nº1072/2014, Tomada de Preço nº 03/2014, o **objeto é a Execução de reforma de Imóvel – antigo prédio do Hospital – para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Figueirão/MS.**
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão unilateral tem fundamento legal com fulcro no art 78, inciso XII c/c Art. 79, inciso I da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de interesse público, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar ao Contrato ora rescindido.
ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin – Prefeito Municipal e P7 Construções Ltda - Contratado

Figueirão – MS, 08 de Maio de 2015

Publicado por:
Karina Santos Barbosa
Código Identificador:78A6DD7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2015

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - Nomear a contar de 01 de Junho de 2015, **Enir dos Santos Ribeiro** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento II,** com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:1C82CF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2015 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, a partir de 01 de junho de 2015, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
Adriana Alves dos Santos	Chefe de Departamento I
Celso Aparecido de Lima	Chefe de Departamento II

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B7476022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.837/2015

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 949,37** (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo I desta Lei e do disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Anexo II desta Lei e do disposto no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.010,00** (um mil e dez reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Anexo III desta Lei e do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43 e inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo IV desta Lei e do disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2015, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.837/2015

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO:

CRÉDITO ESPECIAL:

02.06.04 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Função: **08** – Assistência Social
Sub-função: **244** – Assistência Comunitária
Programa: **0601** – Implementação de Políticas Sociais
Projeto/Atividade: **2038** – Manutenção das Atividades do FMIS
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **27** – Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Elemento de Despesa:
44909300 – Indenizações e Restituições R$ 949,37
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 949,37

ANEXO II – LEI Nº 1.837/2015

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CRÉDITO ESPECIAL:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco da Atenção Básica
Projeto/Atividade: **1210 -** SIS Prisional
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elemento de Despesa:
33901400 – Diárias – Pessoal Civil R$ 2.000,00
33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
33903000 – Material de Consumo R$ 15.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
44905200 – Equipamento e Material Permanente R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: **31** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS-Estado
Elemento de Despesa:
33901400 – Diárias – Pessoal Civil R$ 1.000,00
33903000 – Material de Consumo R$ 8.000,00

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **305** – Vigilância Epidemiológica
Programa: **0704** – Bloco da Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: **2285 -** DST/AIDS
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elemento de Despesa:
33901400 – Diárias – Pessoal Civil R$ 3.500,00
33903000 – Material de Consumo R$ 5.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
44905200 – Equipamento e Material Permanente R$ 6.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS R$ 96.000,00

ANEXO III – LEI Nº 1.837/2015

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CRÉDITO ESPECIAL:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Função: **18** – Gestão Ambiental
Sub-função: **122** – Administração Geral
Programa: **1001** – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: **2074** – Gestão das Atividades de Meio Ambiente
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **00** – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa:
33903100 - Premiações Culturais, Artíst., Cient., Desp. e Outras R$ 1.010,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.010,00

ANULAÇÃO:

02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Função: **18** – Gestão Ambiental
Sub-função: **122** – Administração Geral
Programa: **1001** – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: **2074** – Gestão das Atividades de Meio Ambiente
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **00** – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa:
44905200 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.010,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 1.010,00

ANEXO IV – LEI Nº 1.837/2015

ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: **10** – Saúde
Sub-função: **301** – Atenção Básica
Programa: **0702** – Bloco da Atenção Básica
Projeto/Atividade: **2049** – Gestão do Bloco de Atenção Básica
Grupo de Fonte: **2 –** Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: **14** – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS-União
Elemento de Despesa:
33903000 – Material de Consumo R$ 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 70.000,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:38078871

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.838/2015

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE QUE TRATA A LEI Nº 1.821/2014".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado para **15% (quinze por cento)** o limite de abertura de créditos adicionais suplementares no exercício financeiro de 2015, de que trata o art. 5º da Lei nº 1.821, de 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:31774CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI N° 1.840/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui área edificada para moradia da donatária e família, possuindo o imóvel há longa data, não havendo óbices à outorga do competente registro imobiliário;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Darli Lucas de Oliveira**, brasileira, maior, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.740.254-7, SSP/PR e do CPF nº 031.231.411-60, residente e domiciliada na Av. Lindolfo Martins Farias, nº 670, Vila Nova Esperança, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 850,00 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote nº 01, da Quadra 76, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada à donatária a competente escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com a respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:276DD582

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI N° 1.841/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;
Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui área edificada para moradia do donatário e família, possuindo o imóvel há longa data, não havendo óbices à outorga do competente registro imobiliário;
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Adriano de Pádua**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1520769, SSP/MS e do CPF nº 007.659.811-06, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 343, Vila Nova Esperança, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 254,00 m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.
Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote nº 11, da Quadra 223, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.
Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a competente escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com a respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:1969FFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI N° 1.843/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;
Considerando que os lotes urbanos objeto da presente doação são de propriedade do donatário há longa data, não havendo óbices à outorga do competente registro imobiliário;
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em favor de **Adalberto Santiago de Souza Junior**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.675.998, SSP/MS e do CPF nº 034.660.621-79, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatemi-MS, os lotes urbanos abaixo discriminados, partes integrantes do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacados:

Lote	Quadra	Área
01	166	700,00 m²
02	166	525,00 m²
03	166	525,00 m²
04	166	525,00 m²
05	166	525,00 m²
06	166	700,00 m²
07	166	750,00 m²
08	166	800,00 m²

Parágrafo Único - A localização, limites e confrontações dos imóveis objeto da doação tratada neste artigo são aqueles contidos nos croquis e memoriais descritivos que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.
Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a competente escritura pública de doação, possibilitando a regularização fundiária dos lotes com a respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:2C875186

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI N° 1.842/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;
Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui área edificada, sendo de propriedade do donatário há longa data, não havendo óbices à outorga do competente registro imobiliário;
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Adalberto Santiago de Souza Junior**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.675.998, SSP/MS e do CPF nº 034.660.621-79, residente e domiciliado nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 1.846,00 m² (um mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.548, a ser dele destacada.
Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote nº 05, da Chácara 454, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.
Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com o competente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:C09638B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI N° 1.836/2015

"INSTITUI O SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:
Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – SIM que regulamenta a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, destinados a comercialização no Município de Iguatemi - MS, nos limites de sua área geográfica, em consonância com as Leis Federais N.º 1283, de 18 de novembro de 1950 e 7889, de 23 de novembro de 1989.
§ 1º - O serviço de inspeção e fiscalização de que trata o caput deste artigo será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente ou equivalente, através do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, executar fiscalização nas empresas atacadistas e em estabelecimentos varejistas, a qual será realizada por servidores especialmente designadas para tal, objetivando o cumprimento às normas estabelecidas em legislação própria.
§ 3º - A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM será privativa de médico veterinário, conforme determina a Lei Federal N.º 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto N.º 64704, de 17 de junho de 1969.
Art. 2º Serão objetos de inspeção e fiscalização previstas nesta Lei:
I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;
II – os pescados e derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – os ovos e seus derivados, e;
V – o mel de abelha, a cera e seus derivados.
Art. 3º - A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei, serão procedidas, entre outras em:
I – estabelecimentos industriais especializados, que se situem em área urbana ou nas propriedades rurais com instalações adequadas para o abate de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo;
II – entrepostos de recebimento e distribuição de pescado e nas fábricas que o industrializem;
III – usinas de beneficiamento de leite, nas fábricas, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem de leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV – entrepostos de ovos e nas fábricas de produtos derivados;
V – entrepostos que de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou adicionem produtos de origem animal;
Parágrafo Único. Todos os estabelecimentos instalados no referido município, que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais deverão ser registrados no Sistema de Inspeção Municipal (SIM - Certificado de Registro).
Art. 4º - O serviço a que se refere no § 1º do art. 1º desta Lei, terá por objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, consiste em:
I – fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos, que deverá abranger:
as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos;
a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e ou distribuição dos produtos;
as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzem, manipulem, beneficiam, acondicionem, armazenem ou distribuem os produtos.
II – conceder o Certificado de Registro aos estabelecimentos de produtos de origem animal que produzem para a comercialização exclusivamente municipal;**III –** regulamentar e normatizar a implantação, construção, reforma, ampliação ou aparelhamento dos estabelecimentos;**IV –** regulamentar e normatizar o transporte de produtos de origem animal;
V – regulamentar e normatizar a rotulagem de produtos de origem animal registrados no SIM;
VI – promover ações de combate às atividades de obtenção e comércio de produtos de origem animal sem inspeção e fiscalização;
Art. 5º - Os recursos financeiros necessários para a implantação e execução das ações previstas nesta Lei, serão oriundos de dotação orçamentária á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, constantes no orçamento do município de Iguatemi - MS.

Parágrafo Único. Para a realização das atividades previstas nesta lei serão cobradas alíquotas e as bases de cálculos das taxas caracterizadas conforme Anexo I e II.

Art. 6° - A responsabilidade por infração, independe da intenção do agente ou do responsável e da natureza, efetividade ou extensão dos efeitos do ato ou fato.

Art. 7º - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, o cometimento de infrações à legislação e normas complementares referentes a estabelecimentos de produtos de origem animal, acarretarão isolada ou cumulativamente, sanções administrativas, a saber:

I – advertência;

II – multa;

III – medidas administrativa ou sanitária.

§ 1º As regras que definem infrações ou cominam penalidades devem ser interpretadas considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, como:

I – consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

a) primariedade;

b) gravidade da Infração;

c) não embaraço na fiscalização;

d) capacidade econômica do infrator, e

e) ausência de prejuízo efetivo ao consumidor;

II – consideram-se circunstâncias agravantes:

a) recorrência da prática da irregularidade;

b) embaraço ou resistência à ação fiscal;

c) utilização de meios ardis ou simulação;

d) descaso com a autoridade fiscalizadora, e

e) prejuízo efetivo ao consumidor.

§ 2º - As multas a que se refere nesta Lei serão dobradas nos casos em que for constatada a recorrência da prática da mesma irregularidade e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco a ação criminal.

§ 3º - O valor da multa é fixado em quantidade representativa da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS), cuja Unidade é estabelecida e alterada em valor unitário, pelas regras dos instrumentos da legislação tributária.

Art. 8° - Sem prejuízo da multa ou de medida de modalidade ou natureza diversa, são aplicáveis à pessoa, cujo comportamento ilícito está compreendido no art. 9°, uma ou mais das seguintes medidas administrativas, conforme o caso:

I – Apreensão das matérias-primas, produtos ou subproduto de origem animal;

II – Condenação e destruição de matérias-primas, produtos ou subprodutos de origem animal;

III – Interdição parcial ou total dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento;

IV – Suspensão temporária do exercício da atividade;

V – Medida sócio-educativa;

VI – Abate Sanitário;

VII – Cassação do Certificado de Registro no Sistema de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 9° - A penalidade deve ser aplicada, isolada ou cumulativamente, à pessoa natural ou jurídica, por ação ou omissão que:

I - Pratica a infração;

II – Participa da infração ou concorre ou coopera para a sua prática;

III – Beneficia-se do fato causador ou resultante da infração.

§ 1° - A pessoa responde pela infração individual ou pela infração cometida em associação com outras pessoas e a punição de uma determinada pessoa não prejudica a punição de outras pessoas.

§ 2° - Caso a mesma pessoa cometa infrações distintas, simultaneamente ou em sequência à infração anterior, para cada comportamento ilícito deve ser aplicada a penalidade cabível, inclusive cumulativamente.

Art. 10 - Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), as penalidades abaixo especificadas:

I - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos:a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º da presente Lei, a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

II - Aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral:a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

III - Aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana:

a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

IV - Aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente:

a) multa equivalente a 30 (trinta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

V - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências legais referentes à rotulagem de produtos de origem animal:a) multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

VI - aos responsáveis por quaisquer alterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

VII - aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

VIII - aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nos regulamentos pertinentes a essa Lei:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

IX - as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

X - aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

XI - aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

XII - aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana:a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

XIII - aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação:a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS

b) outras medidas previstas no Art. 8º a serem aplicadas concomitantemente a lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

XIV – às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções:

a) multa equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS

XV – Descumprimento das determinações desta Lei e atos complementares que venham ser baixados pertinentes a este instrumento legal e medidas aplicadas pela autoridade:

a) multa de 30 (trinta) UFERMS.

§ 1º - Nos casos do inciso V, torna-se agravante a constatação de fraude no intento de facilitar a comercialização de produtos e subprodutos industriais de origem animal de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal, através de carimbos oficiais do referido serviço de inspeção.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, sem prejuízo das regras porventura determinadas em normativas pertinentes a esse instrumento legal, considera-se adulterações, fraudes ou falsificações, como regra geral:

I – adulterações:a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Estadual - SIE;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade;

II – fraudes:

a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas;

e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – falsificações:

a) quando os forem elaborados, preparados, e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas em legislação pertinente a essa Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 11 - As penalidades previstas nesta lei, não poderão ser aplicadas sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável, assegurados sempre, o direito de defesa e o contraditório, definidos no decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 12 - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo infrator, pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal ou preposto, ou ainda, por duas testemunhas.

Parágrafo Único. Sempre que o infrator negar a assinar o auto, tal fato deverá ser informado no auto pelo funcionário responsável pela lavratura, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao infrator, no caso de pessoa jurídica, ao seu representante legal, por correspondência registrada, assinalando-se o prazo para defesa.

Art. 13 - Todo produto de origem animal exposto a venda, sem identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado clandestino, ou seja, produto de origem animal sem inspeção e fiscalização, proveniente de estabelecimento irregular sem o devido registro no serviço de inspeção oficial e, como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 14 - Para fins da presente Lei, no que compete ao rito processual administrativo, à aplicação de penalidades, à intimação e às medidas preventivas, aplicar-se-ão as normas contidas no Código Tributário Municipal ou em outra que vier substituí-la.

Art. 15 - Na falta ou omissão de regulamento próprio Municipal aplicam-se subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais ou Federais afins.

Art. 16 - As empresas já instaladas e em operação, terão prazo de 06 (seis) meses para se adequarem a esta Lei.

Art. 17 - Para o fiel cumprimento da presente Lei, o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, procederá a sua regulamentação no prazo de 90 (noventa vinte) dias.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei 1.681/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:8B941B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI N° 1.839/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE LOTE URBANO PARA REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de promover a regularização fundiária dos imóveis localizados neste Município;

Considerando que o lote urbano objeto da presente doação já possui área edificada para moradia do donatário e família, possuindo o imóvel há longa data, não havendo óbices à outorga do competente registro imobiliário;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **José Barbosa Souza**, brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.467.168-9, SSP/PR e do CPF nº 628.088.269-15, residente e domiciliado na Rua Morumbi, nº 253, Vila Nova, nesta cidade de Iguatemi-MS, uma área de terras medindo 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), parte do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 1.387, a ser dele destacada.

Parágrafo Único - A localização e limites do imóvel objeto da doação tratada neste artigo serão aqueles do Lote nº 06, da Quadra 94, do Loteamento Geral desta cidade, conforme limites e confrontações contidas no croqui e memorial descritivo que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - Para efeitos do disposto nesta Lei, será outorgada ao donatário a competente escritura pública de doação, possibilitando sua regularização fundiária com a respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:6A286DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/2015/CMDCA, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a Reabertura das Inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Iguatemi-MS e dá outras providências.

A Comissão do Processo Eleitoral - Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares- do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iguatemi-MS, designada por meio de Resolução nº. 002/2015/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará reabrir o período de inscrição para candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar do município de Iguatemi e torna pública a retificação dos subitens 3.2.1, 3.3.1, 3.3.3, 3.3.4, 5.1, 5.2, 5.7, 6.1, 6.2 e 6.3 do Edital 001/2015 de 02 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público Federal – RECOMENDAÇÂO MPF/PRM/NVI/FAFC/n.º1/2015 – para ampliação da divulgação à comunidades indígenas, de modo a possibilitar sua participação no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares, observando o art. 53 da Resolução 170/2014/CONANDA que " para criação , composição e funcionamento do Conselho Tutelar deverão ser observadas as diversidades étnicas, culturais do país, considerando as demandas das comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais", dentre outras considerações acerca da garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes indígenas.
RESOLVE, reabrir o período de inscrição para o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Iguatemi-MS, para todos os residentes neste município; e retificar o Edital 001/2015 quanto ao cronograma em razão da recomendação descrita.
3.2.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistencia Social, sito à Av. Lindolfo Martins Farias, n.º892, Centro, Iguatemi-MS; durante o período das 09:00h às 11:00h do dia 22 de junho de 2015 ao dia 26 de junho de 2015, conforme dias de funcionamento do órgão.
3.3.1 No dia 01 de julho de 2015 será publicado nos locais constantes no item 1.7 a lista dos candidatos inscritos, cuja inscrição estará homologada.
3.3.3 No dia 14 de julho de 2015 será publicado Edital informando a Relação de Candidatos Habilitados para a realização da Prova Objetiva e Subjetiva, nos canais constantes no item 1.7.
3.3.4 No dia 14 de julho será publicado a data, local e horário da realização das provas objetivas e discursivas.
5.1 No dia 12 de agosto de 2015, será publicado a relação oficial dos candidatos aprovados na Prova Objetiva/Subjetiva, sendo que os 50 (cinquenta) primeiros colocados ficam automaticamente convocados para efetuar a apresentação dos documentos solicitados abaixo até 14 de agosto de 2015, sendo:
a)Cédula de Identidade-RG e Cadastro de Pessoa Física-CPF (cópia e original);
b)Declaração de que não tem parentesco com outro candidato participante do processo de escolha;
c)Declaração que não está exercendo o 2º mandato de conselheiro tutelar;
d)Certidão de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, e certidões de antecedentes cíveis extraída no Fórum;
e)Comprovante de endereço;
f)Certidão de regularidade extraída junto ao Cartório Eleitoral do Município;
g) Ser inscrito como eleitor no Município de Iguatemi-MS, comprovado através de título de eleitor (Cópia e Original);
h)Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou declaração de conclusão de curso acompanhado de Historio Escolar (Cópia e Original);
i) Certidão de Reservista, quando do sexo masculino (Cópia e Original);
j)Auto-declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos dez anos;
k)Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B" ou superior (Cópia e Original);
l) Apresentar certificado de conclusão de curso de informática básica (Cópia e Original).
5.2 Os documentos serão recebidos pela Comissão do Processo Eleitoral no período de 13 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2015, das 9:00h às 11:00h, na Sala de Conselhos, sito à Av. Lindolfo Martins Farias, n.º892, Centro, Iguatemi-MS, (Secretaria Municipal de Assistência Social).
5.7 No dia 21 de agosto de 2015 será publicado, nos canais constantes no item 1.7, a relação dos candidatos com comprovação de documentação exigida.
6.1O Resultado Final do Processo de Escolha para os candidatos habilitados ao Pleito, será publicado no dia 26 de agosto de 2015 nos canais do item 1.7 deste edital.
6 .2 O CMDCA publicará no dia 27 de agosto de 2015 o Edital Específico do Processo de Escolha, contendo todas as regras para o desenvolvimento da última fase do processo de escolha.
6.3 Os candidatos terão 30 dias, à partir de 02 de setembro de 2015 à 01 de outubro de 2015 para desenvolver a Campanha Eleitoral junto à comunidade, respeitando as regras do Edital específico a ser publicada pelo CMDCA.
FICAM todos os candidatos que já se inscreveram e com inscrições deferidas comunicados que a partir desta data deverá seguir o constante no cronograma retificado a partir da 2ª Etapa do Processo de Escolha.

Iguatemi-MS, 16 de junho de 2015

PAULA COELHO BETT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:C3A8CF74

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1015/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

"DESIGNAR OS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O COMITÊ GESTOR MUNICIPAIS, E NOMEIA EQUIPE DE COORDENAÇÃO PARA A ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO Á DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA O BIÊNIO 2015/2017".

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais diplomas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Designa os representantes abaixo relacionados:

Representantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Geralda Ávila Lopes
	Suplente: Márcia Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Ângela Celeste dos Santos
	Suplente: Tiago Correa do Couto

Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Ediane Lopes
	Suplente: Fabio Carlos Emborana
Cartório de Registro civil de Japorã	Titular: Silvana Parra Perin
	Suplente: Sara Parra Carlos
Fundação Nacional do Índio	Titular: Paulo Pereira da Silva
	Suplente: Lucio Vilharva
Secretaria Especial da Saúde Indígena	Titular: Luciana Elias
	Suplente: Carlito Crispim
Programa Bolsa Família	Titular: Hosana Aparecida de Souza
	Suplente: Sonia Nara Pestana
Destacamento Policia Militar	Titular: Maira A. Torres Martins
	Suplente: Giovana Lima
Centro de Identificação	Titular: Claudia Regina Mortene
	Suplente: Paulo Martins
Câmara Municipal	Titular: Rogério Dias
	Suplente:Carlos Damasceno
Coordenadoria Política Publica Municipal	Titular: Adriana Martins
	Suplente: Roseli Aparecida Pini
Conselho Tutelar	Titular: Fernanda Godoi Barros
	Suplente: Noemi Silvana Salomão

Art. 2° - E nomeia a equipe de Coordenação:

Coordenadora:	Geralda Ávila Lopes
Vice – Coordenador:	Rogério Dias
Secretária Executiva:	Andréia Pereira de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:F649E6C4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE Nº 004/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre A aprovação do Edital Nº. 01/2015 pARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE cONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japorã - Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal de nº 240 de 10 de junho de 2015, pelo seu Regimento Interno e pela 6ª reunião, em sessão ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japorã – MS,

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Edital para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar do Município de Japorã – MS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã – MS, 15 de junho de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

ANEXO: EDITAL N.º 001/2015 CMDCA

CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e da Lei Municipal nº. 240/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2016/2019, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.:

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 12.696/2012, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 240/2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2- DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial das etapas (e seus respectivos resultados) da eleição dar-se-á através do diário oficial do município (ASSOMASSUL) - www.diariomunicipal.com.br/assomassul, e da afixação dos editais no Paço Municipal, Av. Deputado Fernando Saldanha – S/N, e na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Seis, Quadra 40/1/D S/N . Japorã – MS, conforme Ata da reunião ordinária nº108 de 15 de Junho de 2015.
2.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao Concurso Público nos locais mencionados no item 2.1, tomando conhecimento de seu conteúdo, para evitar que posteriormente o candidato não alegue desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, tal como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90.
3.2. O Conselho Tutelar do Município de Japorã é composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, eleitos por sufrágio através de processo de escolha unificado para mandato de 4 anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
3.3. Das cinco vagas de Conselheiro Tutelar, uma delas e sua respectiva suplência, será destinada ao preenchimento de conselheiro indígena da etnia Guarani/Kaiowá, residente na Aldeia Porto Lindo, sendo que, dos candidatos indígenas serão exigidos todos os requisitos previstos na legislação de regência e neste edital.
3.4. Para a vaga destinada à comunidade indígena da etnia Guarani/Kaiowá serão apurados os votos separadamente das demais vagas, sendo eleitos os dois mais votados para a vaga e sua respectiva suplência.
3.5. A existência da vaga pura não impede os cidadãos indígenas de se candidatarem às demais vagas, devendo, portanto, optar no momento do registro da candidatura em qual vaga pretende concorrer, sendo expressamente vedado concorrer duas vezes no mesmo pleito.
3.6. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais como suplentes, observando a ordem de classificação da eleição para o Conselho Tutelar do município de Japorã/MS.
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto nas normas editadas pelo CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Especial, instituída por meio de Resolução, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.
3.7. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA PARA A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1. reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio da apresentação das certidões negativas da Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
4.2. idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) na data da inscrição de candidatura;
4.3. residir e ter domicílio eleitoral no município de Japorã, comprovado por meio de certidão eleitoral;
4.4. para a vaga indígena, deverá o candidato residir na Aldeia Porto Lindo e ter domicílio eleitoral no município de Japorã, comprovado por meio de certidão eleitoral;
4.5. comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio, na data da inscrição da candidatura;
4.6. experiência comprovada na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, atestado pelo Ministério Público, pelo Juizado da Infância e da Juventude ou por Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4.7. aprovação com nota mínima de 6,0 (seis) pontos em processo avaliativo por meio de aplicação de prova de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
4.8. apresentação de declaração de que tenha disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, salvo a possibilidade de cumulação se for professor;
4.9. não ser filiado político-partidário, comprovando-se por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado perante o representante do partido em âmbito municipal, com comprovação de seu recebimento.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados.
5.2. A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Japorã é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais - nível DAS-8), bem como, gozarão dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
5.3. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função, tendo disponibilidade para exercer a função de conselheiro tutelar com exclusividade.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
7.4. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
7.5. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
7.6. A Comissão Especial deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.7. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Comarca de Mundo Novo/MS.
8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.
8.4. São impedidos de concorrer no pleito aqueles filiados a partidos políticos, conforme art. 5º, VIII, da Lei Municipal n.º 240/2015.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar ocorrerá de acordo com as etapas e datas a seguir previstas:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida, impugnação das inscrições e homologação;
III - Terceira Etapa: Prova de conhecimentos específicos com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.068/90, período de recurso contra a prova, análise de recurso e divulgação dos resultados;
IV – Quarta Etapa: Homologação do registro de candidaturas;
V - Quinta Etapa: Eleição unificada – dia da votação e divulgação dos resultados;
VI - Sexta Etapa: Formação inicial;
VII - Sétima Etapa: Diplomação e Posse.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. As inscrições serão realizadas no período de **22 de junho a 03 de julho de 2015**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Seis, Quadra 40/1/D S/N, Japorã – MS , no horário de 07:00 às 13:00 horas, horário local, onde será fornecida a ficha de inscrição pela Secretária Executiva do CMDCA e/ou Presidente do CMDCA.
10.3. A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
10.4. No ato do protocolo do pedido de inscrição, o candidato deverá comprovar a satisfação dos requisitos exigidos no "item 4" deste edital, sendo original e cópia em duas vias para fé e contrafé, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requisitos	Documentos
1. Reconhecida idoneidade moral	Certidões Negativas dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Estadual e Federal;
2. Idade mínima de 21 (vinte e um) anos	- Cópia da Cédula de Identidade e do CPF
3. Residir e ter domicílio Eleitoral no Município de Japorã;	- Cópia do comprovante de residência (contas de consumo de serviços públicos), e certidão de quitação eleitoral.
	- Para a vaga indígena, deverá o candidato comprovar residência na Aldeia Porto Lindo por meio de Declaração expedida pelo Coordenador da FUNAI local.
4. Estar quites com as obrigações eleitorais	- Cópia do Título Eleitoral e cópia do comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos.
5. Formação mínima no ensino médio	Cópia do Certificado de conclusão do ensino médio (2ºgrau) e/ou Diploma do Curso Superior e/ou Declaração de conclusão de Curso Superior ou Declaração que está cursando o Nível Superior.
6. Noções Básicas de Informática.	Declaração de próprio punho que possui noções básicas de informática, conforme ANEXO II deste edital.
7. Disponibilidade exclusiva	Declaração de que tenha disponibilidade exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar, ressalvada a possibilidade de cumulação com cargo de professor, desde que não haja coincidência de horários, conforme ANEXO III deste edital.

8. Não ser filiado a partido político	Certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral, ou, fotocópia do pedido de desfiliação formalizado perante o diretório municipal do partido, com comprovante de recebimento/protocolo.

10.5. O candidato que não possuir contas públicas em seu nome com o seu endereço, deverá apresentar as que tiver, bem como uma declaração de que reside naquela localidade. A referida declaração (Anexo IV) deverá ser assinada por duas testemunhas, as quais deverão juntar cópias de seus documentos de identificação.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A análise da documentação exigida para inscrição inicial (item 10 deste edital) será analisada em reunião ordinária da Comissão Especial Eleitoral no dia **06/07/2015**, ocasião em que serão analisados os documentos apresentados e deliberado acerca da aptidão ou não de cada candidato a passar para a próxima fase.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. A relação com os candidatos declarados "aptos" ou "inaptos" será publicada nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme "item 2.1" deste edital, no dia **08/07/2015**, data a partir da qual, correrá o prazo de cinco dias para impugnação dos registros.
11.4. Ao candidato considerado inapto, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ao colegiado do CMDCA, caso em que, participará da próxima fase sob condição.

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, apresentando os documentos para fazer prova de suas alegações, salvo a impossibilidade justificada de fazê-lo, apontando o local dos documentos necessários.
12.2. Oferecida a impugnação, se não a rejeitar liminarmente, o presidente da Comissão Eleitoral dará ciência formal e imediata ao candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para oferecer resposta a referida impugnação.
12.3. Com ou sem resposta, a Comissão Eleitoral, em prazo não superior a 03 (três) dias a contar do termino do prazo de resposta à impugnação, decidirá, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando-se ciência da sua decisão ao candidato e ao impugnante.
12.4. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ao colegiado do CMDCA, caso em que, participará da próxima fase sob condição.
12.5. A relação final com os candidatos aptos a participar do exame de conhecimento específico será publicada nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme "item 2.1" deste edital, no dia **27/07/2015**.

13. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **08 de agosto de 2015**, nas dependências da Escola Estadual de Japorã, situada na Av. Deputado Fernando Saldanha, s.n, centro, no **horário das 13 às 17 horas**, sendo que os portões serão fechados às 12h e 50 minutos – com dez minutos de antecedência. Os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala até as 17 horas para assinar a Ata.
13.2. O candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, e não poderá manter consigo bolsas, aparelhos eletrônicos, celulares, ou qualquer outro equipamento eletrônico.
13.2. A prova de conhecimento específico terá conteúdo baseado nos direitos da criança e do adolescente – Lei n.º 8.069/90, e será organizada em até 25 (vinte e cinco) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado.
13.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento específico o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas.
13.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimento Específico nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme "item 2.1" deste edital, no dia **14/08/2015**;
13.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação do gabarito e do resultado, devendo para tanto, preencher formulário de recurso (Anexo III).
13.6. Encerrada a terceira etapa e decididos todos os recursos pendentes, a Comissão Especial Eleitoral se reunirá e fará publicar nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme "item 2.1" deste edital, a relação das candidaturas deferidas no dia **31/08/2015**.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.
14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, por meio de processo de votação em cédula ou urna eletrônica, sendo que, os locais de votação serão divulgados nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme "item 2.1" deste edital.
14.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Japorã/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.
14.4. Caberá a Comissão Especial organizar uma reunião com toda a comunidade, com a presença de todos os candidatos interessados para divulgação do Processo de Escolha.
14.5. A fim de assegurar equilíbrio de força e igualdade de condições de participação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar o material de divulgação de todos os candidatos por meio eletrônico e/ou impresso.
14.6. É vedado aos candidatos concessão de entrevistas individuais e isoladas nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
14.7. O eleitor votará em apenas 1(um) candidato.
14.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de Edital no site da prefeitura. www.japora.ms.gov.br ou nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme "item 2.1" deste edital.
14.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 presidente e mesário, credenciados pelo CMDCA.
14.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge, parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.
14.11. O candidato poderá apresentar dois fiscais, sendo um em cada período, devendo estes serem credenciados pelo CMDCA, no período que antecede o pleito eleitoral.
14.12. É facultado ao candidato apresentar um fiscal para acompanhar a apuração de votos junto à mesa apuradora.
14.13. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 48 horas.
14.14. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial, em local previamente divulgado, iniciando-se pela apuração dos votos para a vaga indígena.
14.15. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 01(um) dia, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02(dois) dias.
14.16. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

14.17. Concluída a apuração dos votos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.
14.18.Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.
14.19. A fiscalização de todo o Processo de Escolha em Data Unificada estará a cargo do Ministério Público.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
15.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, será utilizado o critério da maior idade.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial divulgará no site da Prefeitura, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares, titulares e seus respectivos suplentes de acordo com a classificação na eleição.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, a cuja decisão não caberá recurso.
18.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicação da relação dos candidatos habilitados a tomar posse.

19. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão que realizará a capacitação e/ou oficina.
19.2. É de responsabilidade do município articulação com o CMDCA e conselheiros tutelares eleitos, verificar a possibilidade de qualquer ordem à participação nas etapas de formação.
19.3. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

20. DA SÉTIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
20.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente eleito que tenha participado da capacitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 240/2015 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
21.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de pessoas com deficiência, como candidatos, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.
21.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
21.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.
21.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha e dará ciência aos candidatos por meio de publicação nos meios de divulgação oficial do presente certame, conforme "item 2.1" deste edital.
21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

Japorã/MS, 15 de junho de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA de Japorã/MS

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	19/06/2015
Inscrições na sede do CMDCA	22 de junho a 03 de julho de 2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	06/07/2015
Publicação da lista dos candidatos aptos, conforme edital	08/07/2015
Prazo para impugnação/recurso	13/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos considerados aptos à prova de conhecimento	27/07/2015
Realização do Exame de Conhecimento Específico	08/08/2015
Divulgação do resultado da prova	14/08/2015
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	31/08/2015
Período de campanha	01/09 a 03/10/2015
Realização do PLEITO	04 de outubro de 2015
Divulgação do resultado do pleito com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação	06 de outubro de 2015
DIPLOMAÇÃO E POSSE	10 de janeiro de 2016

ANEXO I

Ficha de Inscrição
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAPORÃ - CMDCA
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PARA CONSELHEIRO TUTELAR – CONFORME EDITAL Nº 001/2015

Protocolo de Inscrição: Nº _____
Nome: _____
Carteira de Identidade: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/___/____ Cidade: _____
UF: _____ Estado Civil: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Situação Militar: _____ Nº: _____ Cat.: _____

Formação:_____

Endereço Residencial:
Rua: _____ Nº:_____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Email : _____
Ponto de Referência: _____

Declaro que aceito as exigências especificadas no Edital nº 001/2015 do CMDCA, que tratam do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Japorã/MS, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Japorã/MS, _____ de ____ de 2015.

Assinatura do Candidato (a) _____

Para uso da comissão:
( ) Deferida ( ) Indeferida

Data: _____/_____/2015.

Assinatura Comissão Organizadora CMDCA

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE INFORMATICA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____.
Portador (a) do RG N.º_____e CPF N.º _____. Declaro ter NOÇÃO EM INFORMATICA.

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder juridicamente por qualquer informação inverídica.

Japorã, _____ de _____ de 2015.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, natural de _____, estado civil_____, profissão_____,inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº_____ SSP/_____.

Declaro estar ciente das responsabilidades e atribuições de Conselheiro Tutelar, e confirmo possuir disponibilidade em cumprir a carga horária do cargo de conselheiro tutelar de 40 horas semanais, acrescidos de plantões em período noturno, finais de semana e feriados, nos termos da legislação de regência.

Japorã, _____ de _____ de 2015.
_____
Assinatura do Candidato

Anexo IV

FORMULARIO DE RECURSO

Para:_____
Edital: 01/2015/CMCDCA
Nome do Candidato:_____
Nº da Inscrição:_____

Tipo de Recurso:	Ref. à Prova de Conhecimentos
( ) Contra o Indeferimento da Inscrição	Nº da Questão: _____
	Gabarito Oficial: _____
( ) Contra o Gabarito da Prova de Conhecimentos Gerais	Resposta do Candidato: _____

Justificativa do candidato. Razões do Recurso _____

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Um formulário para cada pergunta em situação de recurso. Preencher com letra de forma. Este formulário deve ser entregue em 02 (duas) vias.

Japorã, _____ de _____ de 2015.
_____
Assinatura do Candidato

Data: ____/_____/2015
Responsável pelo Recebimento:_____

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:8187B228

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE Nº. 003/2015, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre A aprovação DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE JAPORÃ – MS.

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Japorã - Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal de nº 240 de 10 de junho de 2015, pelo seu Regimento Interno e pela 6ª reunião, em sessão ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Japorã – MS,

Resolve:
Art. 1º A comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Representando as entidades governamentais:
Márcia Aparecida dos Santos (Presidente do CMDCA e representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

II - Representando as entidades não governamentais:
Izabel Costa da Cruz (Representante da Associação de Pais e Mestres de Japorã)

Art. 2º Fica aprovado a comissão responsável pelo processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do Município de Japorã – MS.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Japorã – MS, 15 de Junho de 2015.

MÁRCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
CPF: 013.685.621-75

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:78CE2CDD

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 - PROCESSO Nº: 044/2015
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo OBJETO: Aquisições de Material de Consumo – Camisetas para o Desenvolvimento das Ações Planejadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Japorã/MS, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**: **Dia 03/07/2015 às 10:00 horas**. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida

Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorã (MS), 17 de Junho de 2015.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:808E6FAF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2015

PROCESSO Nº 029/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa PP Praticas Publicas Treinamentos e serviços Ltda-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de forma centralizada, de todo o processo de compras, desde o planejamento e estruturação do processo de compras e contratações da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã – MS de acordo com Termo de Referência (anexo I) e demais especificações constantes na Proposta De Preço (Anexo II), todos, partes integrantes do Edital.
.FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄOORÇAMENTÁRIA:
54.02.2007.04.123.0003-3.3.90.39.00.00.100 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.
VALOR: R$ **R$: 44.400,00(quarenta e quatro mil quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: 15/04/2015 à 15/04/2016.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015.
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Marcia Mongelli - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:7A7B287E

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2015

PROCESSO Nº 032/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa S.O. Ziober&Cia Equipamentos.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) ACADEMIA AO AR LIVRE, conforme especificação constantes na Proposta de Preços (Anexo I), todos, partes integrantes do Edital. Proveniente do Contrato de Repasse nº 806959/2014/ME/CAIXA (Processo 1015078-75), Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄOORÇAMENTÁRIA:
340.02.008.2017.27.812.0020-4.4.90.52.00.00.123 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R$: 13.721,00 (treze mil e setecentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 08/05/2015 à 08/11/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Silvana De Oliveira Ziober - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5F8C8CD3

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2015

PROCESSO Nº 032/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Júlio Cesar Gasparini Junior Me.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) ACADEMIA AO AR LIVRE, conforme especificação constantes na Proposta de Preços (Anexo I), todos, partes integrantes do Edital. Proveniente do Contrato de Repasse nº 806959/2014/ME/CAIXA (Processo 1015078-75), Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄOORÇAMENTÁRIA:
340.02.008.2017.27.812.0020-4.4.90.52.00.00.123 – Equipamentos e Material Permanente.
R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 20/05/2015 à 20/11/2015.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2015
Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Júlio Cesar Gasparini Junior - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:5CEC3256

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PRIMEIRO ADENDO PREGÃO 027/2015

O Município de Laguna Carapã, por intermédio da Pregoeira Oficial, comunica o acréscimo no objeto do vínculo do recurso.
PROCESSO: 043/2015, PREGÃO PRESENCIAL: 027/2015.

INCLUSÃO:

O objeto passará a ter a seguinte redação:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os Postos de Saúde, deste Município de Laguna Carapã, MS, com recurso proveniente de emenda parlamentar nº 29150003, proposta nº 10570.099000/1130-03 Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em conformidade com as descrições e especificações, quantidades e demais condições constantes no Anexo I, deste Edital.

As demais condições permanecem inalteradas, assim como permanece a data de abertura da sessão no dia 22 de Junho de 2015 às 08:00, no mesmo local.
Todos os interessados que retiraram o edital serão devidamente comunicadas da inclusão efetuada.

Laguna Carapã, 18 de Junho de 2015.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:1718D923

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2015

PROCESSO Nº 032/2015
PARTES: Município de Laguna Carapã e a empresa Fredson Brandão Vasconcellos – EPP.
OBJETO: aquisição de material elétrico para manutenção da rede iluminação pública do Município de Laguna Carapã/MS.
FUNDAMENTAÇÄO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÄOORÇAMENTÁRIA:
261.02.012.2026.15.122.0045-3.3.90.30.00.00-100 Material de Consumo.
281.02.012.2028.25.752.0045-3,3,90,30,00,00-117Material de Consumo.
R$76.822,40 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e dois reais com quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 15/04/2015 à 31/12//2015.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2015

Assinam: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal e Fredson Brandão Vasconcellos - Pela Contratada.

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:02974AE7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ORLANDO FRANCO DE GODOY	137.411.528-20	9111/00001/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geraldo Mesquita Rodrigues Matrícula: 00006131

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:D4333C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RUBENS DE ALBUQUERQUE	022.821.941-87	9111/00010/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Geraldo Mesquita Rodrigues Matrícula: 00006131

Cargo/Portaria de Nomeação n° : Fiscal de Tributos Assinatura:

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:64028CF6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de R$ **332.854,74 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647129-2, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Termo de Compromisso nº 0301.533-08/2009, para ser aplicado na execução de construção de 82 unidades habitacionais no Jardim Paraíso IV, no município de Naviraí, no âmbito do Programa FNHIS-Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários.

Naviraí, 18 de julho de 2015.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:087D6292

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Exonera a pedido, a servidora Anna Priscila Miyahira dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Anna Priscila Miyahira dos Santos,** matricula nº 3267-0, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 16 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A5D90A8F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Exonera a pedido, a servidora Cristianmara Pereira Nunes, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Cristianmara Pereira Nunes,** matricula nº 6471-8, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura, com efeito a contar de 16 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 17 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:5C3B716E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Concede licença gestante às servidoras nominadas abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras relacionadas no quadro abaixo, nos períodos que menciona, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003.

Matricula	Nome	Cargo	Período
6483-1	Luciana Silva Pereira	Agente Comunit. Saúde	12/06 a 08/12/2015
7198-6	Géssica Costa Muniz Zamboni	Prof. Séries Iniciais (contratada)	09/06 a 05/12/2015
7054-8	Dayenne Santelli Martinez	Psicóloga (contratada)	15/06 a 11/12/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 17 de junho de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:B11866C0

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO 1368 DE 18/06/2015.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 004/2015

Partes: Município de Naviraí – MS e **SILEI MEDEIROS DA PAIXÃO.**
Objeto: Prestar serviço na função de Cozinheiro Escolar – (08 Horas), No CIEI- Profª Zenaide Nunes dos Santos.
Vigência: De **14 de maio de 2015** e término **20 de dezembro de 2015.**
Data da Assinatura: 14 de maio de 2015
Assinam: Leandro Peres de Matos – Prefeito Municipal e Contratado (a) **SILEI MEDEIROS DA PAIXÃO.**

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:3E71772D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3361/2015

PROCESSO Nº. 087/2015 – PREGÃO Nº. 040/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2015. FAVORECIDO: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PACIENTE MARIA SILENE DOS SANTOS, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800.0012.59.2015.8.12.0029 – VALOR: R$ 3.877,26 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 11/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:12CC17B0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3362/2015

PROCESSO Nº. 028/2015 – PREGÃO Nº. 020/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2015. FAVORECIDO: TROMBETA & VIEIRA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13, COM CARGA, PARA ATENDER AO PSF SÃO PEDRO – VALOR: R$ 183,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 11/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:6C789F7D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3363/2015

PROCESSO Nº. 064/2015 – PREGÃO Nº. 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2015. FAVORECIDO: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 8.306,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 11/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:1F64AE4F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3364/2015

PROCESSO Nº. 134/2015 – PREGÃO Nº. 054/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2015. FAVORECIDO: JKLAB – QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.804,30
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00
DATA: 11/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:784F2509

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3365/2015

PROCESSO Nº. 134/2015 – PREGÃO Nº. 054/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2015. FAVORECIDO: RAFAEL ARANTES BISPO - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.810,80
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00
DATA: 11/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:ADC1B738

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3366/2015

PROCESSO Nº. 134/2015 – PREGÃO Nº. 054/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2015. FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL – VALOR: R$ 3.678,30
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00
DATA: 11/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:FF2C2F7C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3380/2015

PROCESSO Nº. 422/2014 – PREGÃO Nº. 131/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2015. FAVORECIDO: SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.950,00
DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00
DATA: 12/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:915283E6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3398/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 16.095,00
DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00
DATA: 15/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:B53B1F50

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3399/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 3.026,80
DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00
DATA: 15/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:D0EF6D6D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3400/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 5.750,00 –
DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00
DATA: 15/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:F69A9549

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3401/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 9.440,00
DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00
DATA: 15/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:0BB216DF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3402/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 10.077,00
DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00
DATA: 15/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:8833328B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3403/2015

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 11.715,70 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 15/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:AF9CEBF0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3404/2015

PROCESSO Nº. 129/2014– PREGÃO Nº. 041/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 044/2014. FAVORECIDO: STOCK COMERCIAL HOSPITARE LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E COMPLEMENTARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – VALOR: R$ 2.325,00
DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00
DATA: 15/06/2015.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:CBCCE7D7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2015

CONTRATO N° 123/2015 - **PROCESSO Nº.** 229/2015 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** Nº. 072/2015.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - **CONTRATADA:** ENDOCATH DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 16.936.830/0001-65. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANGIOPLASTIA, EM ATENDIMENTO AO PACIENTE CÂNDIDO MARTINS LOPES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800657-84.2015.8.12.0029, MANDADO N.º 029.2015/003450-7, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS. **PRAZO**: 17/06/2015 a 15/09/2015 - **VALOR TOTAL:** R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3559). **ASSINAM:** ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS, Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 036/15. (pela Contratante), VALDINEI BATISTA DE SOUZA e ALESSANDRO PINA PEDROSO (pela Contratada).

Naviraí – MS, 17 de junho de 2015.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:095E9FB1

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

PROCESSO Nº. 199/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2015
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA O EQUIPAMENTO VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS. Empresa Vencedora: **TFC DO BRASIL LTDA – ME**, com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **067/2015**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Naviraí – MS, 15 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:2B80890C

NÚCLEO DE PREGÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2015

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. **032/2015** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ABASTECER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ EM VIAGEM PELO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.**
Fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 18 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:B7E1E95D

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS CONFORME (TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 02/07/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 18 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:9AEE133B

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 03/07/2015 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas

Naviraí (MS), 18 de junho de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:19906B12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada LEITE EM PÓ para atender a população carente, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: SUPERMERCADO SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.791.062/0001-18, classificada no item nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com proposta no valor total de R$278.714,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e quatorze reais).

Adjudicada pela Pregoeira.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:221D3632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **PNEUS,** em atendimento a solicitação das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: D M P PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.549.524/0001-99**,** classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10, com proposta no valor total de R$14.204,00 (quatorze mil duzentos e quatro reais).

O ITEM Nº 06 FOI FRACASSADO.

Adjudicada pela Pregoeira.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AE7AF9CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 56/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **material de processamento de dado**s, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: SOS MASTER INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.009.461/0001-08, classificada nos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, com proposta no valor total de R$125.540,53 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais e cinqüenta e três centavos).

O ITEM Nº 61 FOI FRACASSADO.

Adjudicada pelo Pregoeiro.

WILMAR NUNES LOPES

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:6A62F098

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 68/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada **de oxigênio gasoso medicinal** com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0025-03, classificada no item nº 01, com proposta no valor total de R$18.451,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado supra citado.

Paranaíba-MS, 17 de junho de 2015.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E9F4911F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento médico, do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Ribas do Rio Pardo – MS para tratamento especializado de saúde no Município de Campo Grande – MS., Resultou vencedora a empresa VIATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI – EPP para o objeto da licitação, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 18 de junho de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:24333C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2015– REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a locação de máquinas: escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e caminhão prancha todos com operador/motorista, Resultou vencedora a empresa ELDE SEVERINO CORRÊA – ME para os itens 1, 2, 3 e 4, adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 18 de junho de 2015.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de junho de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:22EFAC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015
CONTRATO Nº 062/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisetas (uniforme escolar) para alunos das escolas da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
O Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 resolve, aplicar à empresa G & L Indústria e Comércio Ltda - ME a pena de ADVERTËNCIA pela não entrega do objeto do contrato n. 062/2015 no prazo contratual.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:CFA91B4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 011/2015

Aviso de Licitação Pública
Modalidade Tomada de Preços nº 011/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 881/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração publica na contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada, para execução dos serviços de engenharia para elaboração de projetos de Prevenção contra Incêndio e Pânico PSCIP) e subseqüente aprovação junto ao corpo de bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em sessão pública, **às 08hs do dia 07 de Julho de 2015,** na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Junho de 2015

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:A83EF8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 226/2015

Decreto "P" nº 226/2015 PMSGO-GAB 17 de Junho de 2015.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***AERITON FERNANDO DA COSTA***, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Junho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:6EE13B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 227/2015

Decreto "P" nº 227/2015 PMSGO-GAB 17 de Junho de 2015.

Nomear cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***LIDIA MOREIRA COSTA***, no cargo em comissão de Diretora do Departamento Técnico-Administrativo, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/06/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Junho de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:4FE1FA5E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 057/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Luiz Garcia Elvira ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 12.986,80 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/Frederico Marcondes Neto/ Luiz Garcia Elvira
Data da assinatura: 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A2BBD5E1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 058/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Luiz Garcia Elvira ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste – MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão
04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa
04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Sec. De Indús. Comércio e Serviço
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 16.994,96 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Luiz Garcia Elvira
Data da assinatura: 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A09018AB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 059/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Luiz Garcia Elvira ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0004.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0004.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.244.0004.2034.0007	Programa de Atenção Integral a Família -CRAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 1.896,07 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e sete centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro / Luiz Garcia Elvira
Data da assinatura: 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:09FB5F33

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 060/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Luiz Garcia Elvira ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Atividades de E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Atividades de E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Atividades de E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Atividades de E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Atividades de E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0003	Educ. Infantil – E.M. Nilma G.G. Gazineu
12.365.0004.2048.0004	Educ. Infantil – E.M. Pingo de Gente
12.365.2048.2048.0005	Educ. Infantil – E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.365.0004.2048.0006	Educ. Infantil – E.M. Armelindo Tonon
12.365.0004.2048.0007	Educ. Infantil – E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 15.068,14 (quinze mil, sessenta e oito reais e quatorze centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Luiz Garcia Elvira
Data da assinatura: 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2C1AB4D1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 068/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Pack Limp Comercial Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 9.865,40 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Valmir Deuzébio
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:098CABE6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 069/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Pack Limp Comercial Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão
04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa
04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Sec. De Indús. Comércio e Serviço
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 8.726,85 (oito mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Valmir Deuzébio
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D5C3DE12

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 070/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015

Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Pack Limp Comercial Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0004.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0004.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.244.0004.2034.0007	Programa de Atenção Integral a Família -CRAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 3.544,83 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sônia Monteiro Candeloro/ Valmir Deuzébio
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:FE2679C5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 071/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Pack Limp Comercial Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Atividades de E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Atividades de E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Atividades de E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Atividades de E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Atividades de E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0003	Educ. Infantil – E.M. Nilma G.G. Gazineu
12.365.0004.2048.0004	Educ. Infantil – E.M. Pingo de Gente
12.365.2048.2048.0005	Educ. Infantil – E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.365.0004.2048.0006	Educ. Infantil – E.M. Armelindo Tonon
12.365.0004.2048.0007	Educ. Infantil – E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 59.591,52 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Valmir Deuzébio
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:217DC779

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 072/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MS Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 4.653,40 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Odeir Fernandes
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:20521EBE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 073/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: MS Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão

04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa
04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Sec. De Indús. Comércio e Serviço
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 4.748,48 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Odeir Fernandes
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:2A82AF59

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 074/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: MS Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0004.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0004.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.244.0004.2034.0007	Programa de Atenção Integral a Família -CRAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 2.667,84 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro/ Odeir Fernandes
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D1367590

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 075/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: MS Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Atividades de E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Atividades de E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Atividades de E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Atividades de E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Atividades de E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0003	Educ. Infantil – E.M. Nilma G.G. Gazineu
12.365.0004.2048.0004	Educ. Infantil – E.M. Pingo de Gente
12.365.2048.2048.0005	Educ. Infantil – E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.365.0004.2048.0006	Educ. Infantil – E.M. Armelindo Tonon
12.365.0004.2048.0007	Educ. Infantil – E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 62.509,37 (sessenta e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Odeir Fernandes
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:96E018A3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 076/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão
04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Sec. De Indús. Comércio e Serviço
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 28.530,24 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Edson Barbosa Viana
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A39B6DE8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 077/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0004.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0004.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.244.0004.2034.0007	Programa de Atenção Integral a Família -CRAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 3.086,44 (três mil, oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro/ Edson Barbosa Viana
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:D8349B55

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 078/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Atividades de E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Atividades de E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Atividades de E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Atividades de E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Atividades de E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0003	Educ. Infantil – E.M. Nilma G.G. Gazineu
12.365.0004.2048.0004	Educ. Infantil – E.M. Pingo de Gente
12.365.2048.2048.0005	Educ. Infantil – E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.365.0004.2048.0006	Educ. Infantil – E.M. Armelindo Tonon
12.365.0004.2048.0007	Educ. Infantil – E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 19.116,80 (dezenove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Edson Barbosa Viana
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:7612E5B5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 079/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 9.031,00 (nove mil e trinta e um reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Diego Rezende Vilela
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6EF1D19D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 080/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda ME.

Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão
04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa
04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Sec. De Indús. Comércio e Serviço
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 10.477,95 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Diego Rezende Vilela
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:65E843B8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 081/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0004.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0004.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.244.0004.2034.0007	Programa de Atenção Integral a Família -CRAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 4.009,25 (quatro mil e nove reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro/ Diego Rezende Vilela
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6D4D46C1

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 082/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Atividades de E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Atividades de E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Atividades de E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Atividades de E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Atividades de E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0003	Educ. Infantil – E.M. Nilma G.G. Gazineu
12.365.0004.2048.0004	Educ. Infantil – E.M. Pingo de Gente
12.365.2048.2048.0005	Educ. Infantil – E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.365.0004.2048.0006	Educ. Infantil – E.M. Armelindo Tonon
12.365.0004.2048.0007	Educ. Infantil – E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 48.613,12 (quarenta e oito mil, seiscentos treze reais e doze centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Diego Rezende Vilela
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:604231B4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 087/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: I. A. Campagna Junior & Cia Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 1.934,30 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Izolito Amador Campagna Junior
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:26019451

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 088/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: I. A. Campagna Junior & Cia Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão
04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa
04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Sec. De Indús. Comércio e Serviço
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 6.656,99 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Izolito Amador Campagna Junior
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:5A403DBC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 089/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: I. A. Campagna Junior & Cia Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0004.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0004.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.244.0004.2034.0007	Programa de Atenção Integral a Família -CRAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 1.713,76 (um mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro/ Izolito Amador Campagna Junior
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:47E841E7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 090/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: I. A. Campagna Junior & Cia Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Atividades de E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Atividades de E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Atividades de E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Atividades de E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Atividades de E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0003	Educ. Infantil – E.M. Nilma G.G. Gazineu
12.365.0004.2048.0004	Educ. Infantil – E.M. Pingo de Gente
12.365.2048.2048.0005	Educ. Infantil – E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.365.0004.2048.0006	Educ. Infantil – E.M. Armelindo Tonon
12.365.0004.2048.0007	Educ. Infantil – E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 44.008,96 (quarenta e oito mil, oito reais e noventa e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Izolito Amador Campagna Junior
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:EAD51819

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 091/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bernardi Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 6.567,90 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:44312570

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 092/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Bernardi Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão
04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa
04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Sec. De Indús. Comércio e Serviço
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 19.512,94 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:11120EA7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 093/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Bernardi Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0004.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0004.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.244.0004.2034.0007	Programa de Atenção Integral a Família -CRAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 4.283,13 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e treze centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro/ Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:A32E5D17

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 094/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Atividades de E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Atividades de E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Atividades de E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Atividades de E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Atividades de E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0003	Educ. Infantil – E.M. Nilma G.G. Gazineu
12.365.0004.2048.0004	Educ. Infantil – E.M. Pingo de Gente
12.365.2048.2048.0005	Educ. Infantil – E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.365.0004.2048.0006	Educ. Infantil – E.M. Armelindo Tonon
12.365.0004.2048.0007	Educ. Infantil – E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança

12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 39.938,93 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:E2ED15F5

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 095/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0003.2029.0001	Gestão das Ações de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Frederico Marcondes Neto/ Edson Ramão Medina
Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:4AD80C41

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 096/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020104	PREFEITURA - PMSGO
15.452.0005.2012.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
04.122.0001.2006.0000	Centro de Atendimento ao Cidadão
04.122.0001.2009.0000	Gestão da Ação Administrativa
04.122.0002.2027.0000	Gestão das Atividades da Sec. De Indús. Comércio e Serviço
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 4.260,10 (dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Edson Ramão Medina
Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:19BC8F3B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 097/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0004.2037.0005	Apoio ao Funcionamento do Conselho Tutelar
08.244.0004.2035.0003	Programa Atenção Especial a Família – CREAS/PAEFI
08.244.0004.2034.0007	Programa de Atenção Integral a Família -CRAS/PAIF
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 3.244,74 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Sonia Monteiro Candeloro/ Edson Ramão Medina
Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:121AF46E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 098/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP.

Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste - MS, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Manutenção das Atividades de E.M. Nilma Glória G. Gazineu
12.361.0004.2045.0003	Manutenção das Atividades de E.M. Pingo de Gente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção das Atividades de E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.361.0004.2045.0005	Manutenção das Atividades de E.M. Armelindo Tonon
12.361.0004.2045.0006	Manutenção das Atividades de E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0003	Educ. Infantil – E.M. Nilma G.G. Gazineu
12.365.0004.2048.0004	Educ. Infantil – E.M. Pingo de Gente
12.365.2048.2048.0005	Educ. Infantil – E.M. Ênio Carlos Bortolini
12.365.0004.2048.0006	Educ. Infantil – E.M. Armelindo Tonon
12.365.0004.2048.0007	Educ. Infantil – E.M. Senador Filinto Muller
12.365.0004.2048.0008	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Mundo da Criança
12.365.0004.2048.0009	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Criança Feliz
12.365.0004.2048.0010	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Pequeno Cidadão
12.365.0004.2048.0011	Manut. Ampl. Aquis. Equip. p/ Cmei Jardim Gramado
12.361.0004.2044.0000	Manutenção da SEMEC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 20.368,64 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Adão Unírio Rolim/ Elisabetha Gricelda Klein/ Edson Ramão Medina
Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:25DB8B5A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: A Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG.
Contratado: Luiz Garcia Elvira ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021200	FUNPESG
04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 163,25 (cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Leo Luís Grison / Luiz Garcia Elvira
Data da assinatura: 15 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:02159E9E

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 005/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: A Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG.
Contratado: Pack Limp Comercial Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021200	FUNPESG
04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 1.408,70 (um mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Leo Luís Grison / Valmir Deuzébio
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:930505A3

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 006/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: A Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG.
Contratado: MS Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021200	FUNPESG
04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 1.532,86 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Leo Luís Grison / Odeir Fernandes
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:16407F4D

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 007/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: A Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG.
Contratado: C. L. R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021200	FUNPESG
04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 658,80 (seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Leo Luís Grison / Edson Barbosa Viana
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:10AEED6C

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 008/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: A Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG.
Contratado: Eficaz Logística Com. de Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021200	FUNPESG
04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 4.998,15 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Leo Luís Grison / Diego Rezende Vilela
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:F6EB4BB6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 010/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: A Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG.
Contratado: I. A. Campagna Junior & Cia Ltda EPP.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021200	FUNPESG
04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 473,41 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Leo Luís Grison / Izolito Amador Campagna Junior
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:34A6C8D6

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 011/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: A Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG.
Contratado: Bernardi Eireli ME.
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de

consumo da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021200	FUNPESG
04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 298,04 (duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Leo Luís Grison / Volmir Antonio Bernardi
Data da assinatura: 20 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:097679E9

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 012/2015
Processo Administrativo nº 017155/2015
Pregão Presencial nº 039/2015
Contratante: A Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste MS - FUNPESG.
Contratado: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP .
Objeto: aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios, constante nos itens da planilha anexa, para suprir as necessidades de consumo da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 047/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.
Fundamentação legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021200	FUNPESG
04.122.0004.2057.0000	Manutenção das Atividades da Funpesg
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor: R$ 284,06 (duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).
Prazo de vigência: O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 039/2015, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Assinantes: Leo Luís Grison / Edson Ramão Medina
Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:44D39AD0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1626
Processo Administrativo: 018906/2015
Processo Licitatório nº: 082/2015
Pregão Presencial nº 063/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: JR Comércio e Serviços Ltda ME
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para Projeto Orquestra de Violino, conforme convênio nº 23437/2014 SEMEC/SETAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal –FEMSGO
4.4.90.52.26	Equipamentos e Material Permanente
13.392.0004.2049.0000	Desenv. De Ativ. De Educação e Incentivo a Cultura

Valor: R$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 11/06/2015

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7EB36EF4

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1627
Processo Administrativo: 018906/2015
Processo Licitatório nº: 082/2015
Pregão Presencial nº 063/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: Cirene Mascolli Benante EPP
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para Projeto Orquestra de Violino, conforme convênio nº 23437/2014 SEMEC/SETAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal –FEMSGO
4.4.90.52.26	Equipamentos e Material Permanente
13.392.0004.2049.0000	Desenv. De Ativ. De Educação e Incentivo a Cultura

Valor: R$ 13.731,00 (treze mil, setecentos e trinta e um reais)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 11/06/2015

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:B12BC505

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1618
Processo Administrativo: 017304/2015
Processo Licitatório nº: 060/2015
Pregão Presencial nº 049/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: Natali Brink Brinquedos Ltda EPP
Objeto: Aquisição de brinquedos para parques infantis nas Escolas Municipais Ênio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Convênio nº 23186 de 27/05/2014 e Processo nº 29/015089/2014 firmado entre o Estado de MS/Sec. de Estado de Educação e o Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal –FEMSGO
4.4.90.52.10	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0004.2045.0004	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 7.446,98 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 09/06/2015

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:D66C07F8

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 1619
Processo Administrativo: 017304/2015
Processo Licitatório nº: 060/2015
Pregão Presencial nº 049/2015
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal- FEMSGO
Contratado: Natali Brink Brinquedos Ltda EPP
Objeto: Aquisição de brinquedos para parques infantis nas Escolas Municipais Ênio Carlos Bortolini e Senador Filinto Muller, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Convênio nº 23186 de 27/05/2014 e Processo nº 29/015089/2014 firmado entre o Estado de MS/Sec. de Estado de Educação e o Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
07	Fundo de Educação Municipal –FEMSGO
4.4.90.52.10	Equipamentos e Material Permanente
12.361.0004.2045.0006	Manutenção de Ensino Fundamental

Valor: R$ 7.691,47 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)

Ordenador de Despesas:
ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Data: 09/06/2015

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:8246530C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre desempenho alcançado sobre o Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso de Sul, usando das atribuições que são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, os servidores abaixo:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
71-6	CARMELITA A. DE SOUZA SILVA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
2092-4	DAICY REGINA VIEIRA FIORAVANTE	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
5571-11	EDNINHA JOSE DE PAIVA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
5256-2	FRANCIELLI CEMBRANEL POSSAMAI	PROF.DE 1º AO 5º ANO / ÁREA URBANA
2463-5	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	PROF. DE 6º AO 9º ANO/ GEOGRAFIA / ÁREA URBANA
3712-6	JULIANA POSSAMAI	PROF. DE 6º AO 9º ANO / LÍNGUA PORTUGUESA / ÁREA URBANA
2112-10	JUSCILENE PEREIRA DOS SANTOS	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE / ÁREA URBANA
1916-12	LAURA CÉLIA LOSANO	PROF. DE 1º AO 5º ANO / ÁREA URBANA
1453-3	LEUZANY SILVA SOUZA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
5575-7	LUCI MARI GALHARDO	PROF. DE 1º AO 5º ANO / ÁREA URBANA
3378-10	MARIA MARGARIDA CALIXTO CRUZ	PROF. DE 6º AO 9º ANO/ CIÊNCIAS / ÁREA URBANA
5281-2	MARIANGELA DOMENICHE PERDOMO	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ CRECHE /ÁREA URBANA
6066-6	MARIZA DE SOUZA	PROF. DE 6º AO 9º ANO / LÍNGUA PORTUGUESA / ÁREA URBANA
3528-6	NAIR BARBOSA DA COSTA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE / ÁREA URBANA
3452-13	ROMILDA NEUMANN	PROF.DE 1º AO 5º ANO / ÁREA URBANA
2401-2	SHEILA GIROLETA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE / ÁREA URBANA
8181-1	SUELY FERREIRA DINIS DE SOUZA	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE / ÁREA URBANA
8032-2	TELMA FERREIRA RABELO	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE / ÁREA URBANA
4307-9	VALDIRENE DE ALBUQUERQUE GONÇALO	PROF. DE 6º AO 9º ANO / LÍNGUA PORTUGUESA / ÁREA URBANA
5591-6	VANDERLEIA PAREDE DUARTE	PROF. DE 6º AO 9º ANO / LÍNGUA PORTUGUESA / ÁREA URBANA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de junho de 2015.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0CDFAD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 059/2015, que versa sobre: Aquisição de materiais de consumo, gênero alimentícios, material de limpeza e higiene para Secretaria Municipal de Assistência social, com especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 17/06/2015, com início às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras do certame por apresentar menor preço por item, no total de R$ 715.000,10 (setecentos e quinze mil e dez centavos).as licitantes: **Rizo Com. e Serviços Eireli EPP, Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda-EPP, Pack Limp. Comercial Eireli ME, Açougue e Mercearia Tamandaré Ltda-EPP, Tavares e Soares Ltda EPP, Eficaz Log. Com. Prod. Limp. e Desc. Ltda, C.L.R Com. de Materiais Limpeza Eireli e Alice de Fatima Rodrigues Lopes EPP.**

Sidrolândia MS, de 17 Junho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:E8FB00DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 061/2015, que versa sobre: Contratação de empresa especializa para execução de serviço de Auto Elétrica para prefeitura Municipal e suas Secretarias de Sidrolândia e Suas Secretarias, com especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 18/06/2015, com início às 08:30 horas, sagraram-se vencedoras do certame por apresentar menor preço global, no total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).a licitante: **Mariani & Dias Ltda-ME.**

Sidrolândia MS, de 18 Junho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:B71D7DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº5284/2015
Pregao Presencial Nº 064/2015

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial**,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 471/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição de material permanente(maquinas agrícola), para atender ao projeto técnico programa PC2-PRONAT, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda do Departamento de Compras.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
HORARIO DA ABERTURA: 08:30 horas

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 01 de Julho de 2015, às 08h30min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-Ms, Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-Ms**.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R$30,00 (trinta reais).

Sidrolândia/MS, 18 de Junho de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0219BCE9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2015 – REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 071/2015

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pelos Departamentos pertencentes ao município de Terenos, por 12 (doze) meses, segundo as quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital. **DATA/LOCAL: 01 de Julho de 2015, às 09h00min,** no recinto da prefeitura municipal de Terenos, sito á av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 18 de Junho de 2015.
ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4E3EDF38

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
CONVITE

O Departamento de Promoção Social, através do Conselho Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência de Mato Grosso do Sul – CONSEP MS, CONVIDA Vossa Senhoria a participar do **I FORÚM DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA** com o tema: *"O Desafio na implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: a transversalidade como a radicalidade dos Direitos Humanos"*, a se realizar no dia 26 de Junho de 2015, no CRAS – VILA MARIANA ao lado do DETRAN MS – TERENOS, horário 07:30 ás 11:00h.

Cordialmente,

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
Gestora Municipal
Diretora do Departamento de Promoção Social

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:87D3CE39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 148/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora, TATIANE KAREN DA SILVA, portadora do CPF nº 222.892.788-07, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Art.1º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 18 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:95A432E8

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 149/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora IZABEL BISCAYA DA SILVA ARAÚJO, portadora do CPF nº 497.194.911-91, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01, a ser lotada no gabinete do vereador Ivanildo Teixeira de Faria.

Artigo 1º - Esta portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 18 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:BBED90ED

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 150/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, à pedido, o servidor RAFAEL TADEU CAPATINI DA SILVA, portador do CPF nº 832.210.931-87, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS 01.
Art.1°- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas, 18 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:76369383

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO-RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 63/2015

PROCESSO Nº 83/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 83/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) metro de areia grossa, 1/2 barra de cano de 100 polegadas e 04 (quatro) luvas de 100 polegadas para reparo da calçada em frente ao estacionamento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: BIGCON LTDA - ME
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 84,34 (oitenta e quatro reais e trinta e quatrocentavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 18 de junho de 2015.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:02F51B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"APROVA O REGULAMENTO GERAL PARA UTILIZAÇÃO DO POLI ESPORTIVO "PROFESSOR EDUARDO MILANEZ".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Geral para Utilização do Poli Esportivo "PROFESSOR EDUARDO MILANEZ", integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

REGULAMENTO GERAL PARA UTILIZAÇÃO DO POLI ESPORTIVO "PROFESSOR EDUARDO MILANEZ"

"DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO POLI ESPORTIVO "PROFESSOR EDUARDO MILANEZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marcia Moura, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, **REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO POLI ESPORTIVO "PROFESSOR EDUARDO MILANEZ"**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estabelece diretrizes que regerão o funcionamento do Poli Esportivo "Professor Eduardo Milanez" localizado neste município, preservando a tudo que for de interesse da Administração Municipal e o bem-estar da comunidade usuária do local.

Art. 2º. A gestão do Poli Esportivo "Professor Eduardo Milanez" será do Poder Executivo e sua administração caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUVEL), auxiliada pelas demais secretarias municipais, e obedecerão as disposições do presente regulamento geral.

Parágrafo único. Em casos especiais, poderá ser expedida regulamentação específica ou complementar, atendendo o interesse público, através de decreto municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º. A administração do Poli Esportivo "Professor Eduardo Milanez" será responsável pela avaliação, decisão e entrega de

autorizações de uso do espaço, sendo vedado o uso do mesmo para fins não esportivos, excetuando casos de necessidade da municipalidade, devendo ser observado os dispostos no Capítulo IV deste regulamento.

Parágrafo único. Durante o período de autorização de uso para terceiros, se houver a necessidade de manutenção na estrutura do Poli Esportivo, para seu perfeito funcionamento, no que for de responsabilidade do Município, este disponibilizará, ressalvados os casos de negligência, imprudência, imperícia ou dolo, mesmo no momento de evento autorizado.

CAPÍTULO III
DA CEDÊNCIA OU LOCAÇÃO PARA UTILIZAÇAO DO POLI ESPORTIVO "PROFESSOR EDUARDO MILANEZ"

Art. 4º. Para que seja utilizado o Poli Esportivo, o interessado deverá encaminhar o respectivo pedido de autorização de uso ao Administrador, onde será gerado a autorização assinada com termos de compromissos;

§ 1º. As instalações e equipamentos do Poli Esportivo deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram recebidos pelo cessionário ou locatário, sob pena de ressarcimento dos prejuízos causados, e multa e destinação final do lixo ambientalmente correta.

§ 2º. Para efeito do parágrafo anterior, serão realizadas vistorias prévia e outra no final do evento, cujo termo será assinado pelos representantes das partes.

Art. 5º. A autorização de uso do Poli Esportivo será deferida após a comprovação das exigências legais, em caso de locação, mediante apresentação de todos os laudos, alvarás e recolhimentos de tributos devidos e obrigatórios.

Art. 6º. São responsabilidades do autorizado, no uso do Poli Esportivo:

a) providenciar toda e qualquer licença ou autorização que se fizer necessária para a realização dos eventos ou atividades a eles atinentes ou acessórias, referentes à parte técnica desportiva e outras;

b) instalar, se necessário, sanitários químicos, conforme legislação em vigor, para atender ao público na área externa do complexo, devendo para tanto providenciar as licenças legais e respeitar as exigências sanitárias pertinentes;

c) contratar, se necessário, serviços médicos com UTI e ambulância de remoção, resgate, sinalização e posto de direção de prova, devidamente credenciados pela respectiva Confederação ou Federação;

d) contratar serviços de segurança e limpeza nas áreas externas e internas do complexo utilizado;

e) contratar serviços de bilheterias, portaria, apoio e outros;

f) contratar serviços de gastronomia, quando e se houver necessidade ou conveniência, com laudos necessários;

g) disponibilizar serviços de combate a incêndios, quando se tratar de eventos de competição de grande porte.

h) efetuar a retirada, no prazo contratual, de todo e qualquer material instalado pelo realizador, como bandeiras, faixas, assim como todo o material usado para instalação dos itens citados, como arames, cintas plásticas, banners, adesivos, cordas, etc.

i) observar as medidas de segurança apropriadas ao evento a ser realizado, prescritas pelas autoridades competentes;

j) permitir o livre trânsito de veículo do Executivo Municipal e dos demais veículos devidamente permitidos pela Administração Municipal;

k) fornecer credenciais para o pessoal que prestar serviços necessários no Poli Esportivo, e a quem mais a coordenação do Centro julgar necessário para essa finalidade;

l) ressarcir qualquer prejuízo ou dano físico ocorrido durante a utilização do Poli Esportivo;

m) promover a recuperação integral de quaisquer danos causados ao Poli Esportivo, sempre que necessário.

Art. 7º. A contratação de pessoal para atender as responsabilidades descritas no artigo anterior, correrá por conta e custa dos autorizados.

Art. 8º. O autorizado assume toda e qualquer responsabilidade relativa a danos materiais, pessoais e morais a que der causa e que possam ser exigidos por ato imputado à realização de eventos, excluindo as responsabilidades imputáveis a outros cessionários de serviços no Poli Esportivo "Professor Eduardo Milanez" e mesmo a Administração Municipal.

Art. 9º. O Município não terá qualquer responsabilidade pelo resultado que o evento possa gerar ao autorizado ou realizador do evento.

CAPÍTULO IV
DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. São condutas vedadas aos autorizados e ao público em geral, que se utilizarem ou frequentarem o Poli Esportivo:

a) trafegar nas quadras ou fazer uso da mesma com qualquer veículo automotor, bicicleta, patins, skate, sapatos com saltos pontiagudos e ou de madeiras, botas e botinas, chuteiras de cravos de qualquer tipo, bem como fixação de palcos, cadeiras metálicas e materiais que venham a danificar a pintura das mesmas, sem que haja meios de proteção ao piso;

b) amarrar, com cordas ou arames, qualquer dispositivo nos fios da rede elétrica ou iluminação existentes no complexo.

c) colar, perfurar, furar ou fixar qualquer objeto nas paredes ou no teto das edificações;

d) derrubar qualquer fluído, ou material que venha a danificar o piso das quadras e do complexo;

e) pintar, marcar ou demarcar com qualquer espécie de tinta ou similar a área interna do local;

f) usar churrasqueiras ou similares no interior do Poli Esportivo;

g) permanência de pessoas não autorizadas pelo organizador do evento, em especial crianças sem responsáveis durante os eventos noturnos;

h) entrada com animais no complexo Poli Esportivo;

i) vender ou consumir bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro no Poli Esportivo e em toda área externa do mesmo;

j) obstruir os acessos às entradas com veículos, aparelhagem de som ou qualquer outro obstáculo mesmo que móvel;

k) estacionar veículos sobre a grama no entorno do Poli Esportivo.

CAPÍTULO V
DOS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA ÁREA DO POLI ESPORTIVO "PROFESSOR EDUARDO MILANEZ"

Art. 11. Fica determinado o horário abaixo relacionado para funcionamento do Poli Esportivo, podendo a título excepcional e temporário, ser alterado por determinação do Administrador ou em caso de realização de algum evento da municipalidade.

Dias	Horários
Segunda a Sexta-feira	Das 6:00 às 23:00 horas
Sábados, Domingos e feriados	Das 7:00 às 23:00 horas

CAPÍTULO VI
DA CONDUTA E DISCIPLINA DOS USUÁRIOS

Art. 12. O presente regulamento aplica-se a todas as pessoas que se encontrem dentro dos limites do Poli Esportivo, sejam elas utentes, funcionários, monitores, visitantes ou outros.

Art. 13. Os usuários deverão manter boa conduta pessoal, de modo a não procederem contra os bons costumes e aos princípios da moral e da solidariedade, com disciplina adequada em termos da observância e cumprimento das normas que regerão o funcionamento do Poli Esportivo.

§1º. Os usuários não poderão transitar pela área do Poli Esportivo portando armas de fogo ou objetos que possam colocar em risco a vida de outrem;

§2º. O usuário que se portar de maneira inconveniente perante aos demais, em desacordo a este Regulamento, será convidado a retirar-se das dependências Poli Esportivo.

Art. 14. Os autorizados não poderão perturbar com aparelho sonoro em alto volume, devendo obedecer aos limites de decibéis previstos na legislação vigente, ressalvados em encerramento de eventos.

CAPÍTULO VII
DOS RECOLHIMENTOS E PRAZOS

Art. 15. Os recolhimentos pela locação do Poli Esportivo, deverão ocorrer em guia específica para este fim, sendo gerada pelo setor de arrecadação da Secretaria de Finanças, mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, onde deverá constar o valor da guia a ser paga, cabendo ao locatário sua retirada, pagamento e apresentação no ato da assinatura do termo de locação.

Art. 16. O prazo legal para assinatura do termo de locação e apresentação da guia paga para realização do evento será de no máximo 3 (três) meses e no mínimo de 15 (quinze) dias úteis antecedentes ao evento.

Art. 17. Apenas eventos promovidos por entidades sem fins lucrativos e sem cunho de arrecadação financeira poderão ter cedência sem ônus do local, mantendo-se os prazos do capitulo anterior para assinatura do termo de cedência.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Gestão e administração do Poli Esportivo, sendo esta a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 19. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2169B396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, que será composta pelos seguintes membros:

Titulares:
Adriana Garcia da Costa - Presidente
Fábio Vinícius Pereira de Sá Costa
Odenis Gomes Biato Prado

Suplentes:
Sidinete Nogueira Atalla de Melo
Carlos Henrique Ottoni
Kleber Taveira Dias

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da Assessoria Jurídica nos desenvolvimentos de trabalhos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8FECAD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A MODALIDADE "PREGÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para a modalidade "Pregão", que será composta pelos seguintes membros:

Pregoeiros:

Adriana Garcia da Costa
Odenis Gomes Biato Prado

Equipe de apoio:

Kleber Taveira Dias
Luiz Otávio Cabianca
Pedro Adalberto Ferreira Nunes
Fábio Vinicius Pereira de Sá Costa
Michel Francis Faria Cabral
Carlos Henrique Ottoni

Parágrafo único. Ao Pregoeiro incumbirá a formalização das decisões da Comissão e por elas responder administrativamente.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação para a modalidade "Pregão" está vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F8EADBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.924, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO E ESTÁVEIS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do quadro efetivo e estáveis, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Três Lagoas, reajuste salarial no percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de maio de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 18 de junho de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS			
Referência **ASB**	TABELA "A"- Padrão 01: Auxiliar de Serviços Básicos - Ensino Fundamental (mínimo 4ª série)		
	Rubricas		
	I	II	III
A	1.286,45	1.350,77	1.418,31
B	1.350,77	1.418,31	1.489,23
C	1.418,31	1.489,23	1.563,69
D	1.489,23	1.563,69	1.641,87
E	1.563,69	1.641,87	1.723,97
F	1.641,87	1.723,97	1.810,16
G	1.723,97	1.810,16	1.900,67
H	1.810,16	1.900,67	1.995,71
I	1.900,67	1.995,71	2.095,49
Referencia **ASE**	Tabela "B" – Padrão 02: Agente de Serviços Especializados – Ensino Fundamental (mínimo 4ª série) e CNH "B"		
	Rubricas		
	I	II	III
A	1.429,40	1.500,87	1.575,91
B	1.500,87	1.575,91	1.654,71
C	1.575,91	1.654,71	1.737,44
D	1.654,71	1.737,44	1.824,32
E	1.737,44	1.824,32	1.915,53
F	1.824,32	1.915,53	2.011,31
G	1.915,53	2.011,31	2.111,87
H	2.011,31	2.111,87	2.217,47
I	2.111,87	2.217,47	2.328,34
Referencia **ANALI**	Tabela "E" – Padrão 05: Analista Contábil – Analista de Comunicação e Analista Técnico Administrativo		
	Rubricas		
	VIII	IX	
A	4.288,20	4.502,61	
B	4.502,61	4.727,74	
C	4.727,74	4.964,13	
D	4.964,13	5.212,33	
E	5.212,33	5.472,95	
F	5.472,95	5.746,60	
G	5.746,60	6.033,93	
H	6.033,93	6.335,62	
I	6.335,62	6.652,41	
Referencia **TAI**	Tabela "B" – Padrão 02: Técnico Administrativo I – Fundamental Completo		
	Rubricas		
	I	II	III
A	1.786,75	1.876,09	1.969,89
B	1.876,09	1.969,89	2.068,39
C	1.969,89	2.068,39	2.171,81
D	2.068,39	2.171,81	2.280,40
E	2.171,81	2.280,40	2.394,42
F	2.280,40	2.394,42	2.514,14
G	2.394,42	2.514,14	2.639,84
H	2.514,14	2.639,84	2.771,84
I	2.639,84	2.771,84	2.910,43
Referencia **TAII**	Tabela "C" – Padrão 03: Técnico Administrativo II		
	Rubricas		
	IV	V	
A	2.144,10	2.251,31	
B	2.251,31	2.363,87	
C	2.363,87	2.482,06	
D	2.482,06	2.606,17	
E	2.606,17	2.736,48	
F	2.736,48	2.873,30	
G	2.873,30	3.016,96	
H	3.016,96	3.167,81	
I	3.167,81	3.326,20	
Referencia **TAIII**	Tabela "D" – Padrão 04: Técnico Administrativo III		
	Rubricas		
	VI	VII	
A	2.858,80	3.001,74	
B	3.001,74	3.151,83	
C	3.151,83	3.309,42	
D	3.309,42	3.474,89	
E	3.474,89	3.648,63	
F	3.648,63	3.831,07	
G	3.831,07	4.022,62	
H	4.022,62	4.223,75	
I	4.223,75	4.434,94	

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2491CCFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015

Partes:	Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Três Lagoas – TRÊS LAGOS PREVIDÊNCIA
	SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.
Objeto:	Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa e previdenciária e fornecimento do programa Gerenciador de Previdência Social.
Valor Global:	R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Vigência:	01.06.2015 a 31.05.2016
Dotação Orçamentária:	06.01.2.095.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Data:	01.06.2015
Signatários:	Elaine Aparecida Pereira de Sá da Costa p/Contratante
	Whyldson Luís C. de S. Mendes p/ Contratada

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:72705A5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 273/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NIREI SUDARIA LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV -** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NIREI SUDARIA LIMA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "C", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com

vencimentos integrais, a partir de 31 de Maio de 2015 e término em 26 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04231R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CAD0A8E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 274/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NIREI SUDARIA LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NIREI SUDARIA LIMA, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 31 de Maio de 2015 e término em 26 de Junho de 2015, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2015.05.04230R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 18/06/2015.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:07762BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº 3497/2015 nos termos do "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato a Prestação de Serviço de Exames de Ressonância Magnética com e sem uso de contraste, para atendimento ao pacientes agendados pela Central de Regulação, no período da Caravana da Saúde.
EMPRESA: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM TRÊS LAGOAS S S
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 18/06/2015
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$.60.850,00 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.50 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Ficha 8 - FR 131010 - Conta 50550-1 Recurso Estadual.

Três Lagoas (MS), 18 de Junho de 2015

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:BE44E215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão : 016/2015
Processo Número: 006/2015
Requerimento – Protocolo nº 7682/2015
Requerente: Alcar Veículos Ltda - ME
Requerido: Município de Três Lagoas/MS
Julgador de Primeira Instância: Ana Paula Bragatto Dias
Relator: Márcio Fernando Rodrigues Xavier

EMENTA: O REQUERENTE PLEITEIA A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE REFERENTE À TAXA DE PUBLICIDADE E EXPEDIENTE/ALVARÁ 2014. AMPARADOS PELO ART. 146, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI Nº 1067/1991) MANIFESTARAM FAVORÁVEIS A SOLICITAÇÃO DO REQUERENTE O RELATOR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, BEM COMO A ASSSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, pela restituição do valor pago em duplicidade referente à Taxa de Publicidade e Expediente/Alvará 2014 ao requerente supra citado.

Três Lagoas/MS, 17 de Junho de 2015.

SIMONE DOS SANTOS G. MELLO
Presidente

MÁRCIO FERNANDO R. XAVIER
Relator

Tomaram parte no julgamento os membros:

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUES XAVIER,

MARCELO GONÇALVES SIQUEIRA,

ROSEMARY LUCIENE RIAL P. BARROS,

TÂMARA RAMOS IRABI,

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO,

WILMON BERNARDES LARA E

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C8F37325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Proc. 008/15
Acórdão nº.17
Recorrente: CONTERN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Recorrido: Município de Três Lagoas – MS
Relatora: Tâmara Ramos Irabe
EMENTA: O requerente pleiteia isenção de ISSQN com respaldo legal na Lei nº. 2467/2010, pois presta serviço de REGULARIZAÇÃO, RASPAGEM, TERRAPLANAGEM, ESTRUTURAS DE CONCRETO, REVESTIMENTO COM GEOMEMBRANA E GEOTEXTIL, SISTEMA DE PERCOLATO, SISTEMA SUBTERRÂNEOS (CAIXAS E ENVELOPES ELÉTRICOS), previsto no item 07 – subitem 7.02 do art. 23 da Lei nº. 1067/91, à ampliação da ELDORADO CELULOSE E PAPEL S/A. O serviço é direcionado à ampliação da ELDORADO CELULOSE E PAPEL S/A, atendendo assim o art. 1º da Lei nº. 2467/2010. O início do período da concessão, ou seja, da isenção fiscal deve respeitar a norma contida no disposto do parágrafo único do art. 5º da lei nº. 2467/2010, sendo na data do protocolo (19.05.2015). Foi observado que estão presentes todos os elementos necessários à concessão do benefício de isenção ISSQN ao requerente, assim sendo mantenho a decisão dada do julgador de primeira instância, autorizando a isenção no período em que ela foi permitida deferindo o pedido feito pelo contribuinte.

ACÓRDÃO

Vistos relatados e discutidos estes autos acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais por unanimidade de votos em sessão ordinária pela concessão do benefício de isenção fiscal de ISSQN à CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA com relação ao serviço de REGULARIZAÇÃO, RASPAGEM, TERRAPLANAGEM, ESTRUTURAS DE CONCRETO, REVESTIMENTO COM GEOMEMBRANA E GEOTEXTIL, SISTEMA DE PERCOLATO, SISTEMA SUBTERRÂNEOS (CAIXAS E ENVELOPES ELÉTRICOS) à ampliação da ELDORADO CELULOSE E PAPEL S/A referente ao contrato de prestação de serviços nº. 4500076528 pelo período de 19.05.2015 a 23.08.2015, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 5º parágrafo único , todos da Lei nº. 2467/2010.

Três Lagoas, 16 de junho de 2 015.

SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELO
Presidente da Jurfis

TÂMARA RAMOS IRABE
Relatora
Representante do Município

Fizeram parte no julgamento, os membros:

ADEVALDO VASCONCELOS REGINALDO,

ROSEMARY LUCIENE RIAL PARDO DE BARROS,

MÁRCIO FERNANDO RODRIGUEZ XAVIER.

MARCELO SIQUEIRA GONÇALVES,

WILMOM BERNARDES LARA.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DDF068D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS convocada pelo decreto nº. 065, do Poder Executivo Municipal em 07 de maio de 2015 em foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terão diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde, proporcionar subsídios e elegerem delegados representantes para a VIII conferência Estadual de Saúde/CES.

Parágrafo Único – A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada de 24 e 25 de junho de 2015 nas dependências do campus I da Universidade Federal de Mato Grosso do sul, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo secretario municipal de saúde e, na sua ausência, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde estará a cargo da comissão organizadora definida pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada pelo presidente da Conferência.

CAPITULO III
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá por meio de palestras, debates, trabalhos em grupos e plenárias finais referentes ao tema central e eixos temáticos obedecidos a programação.
CAPITULO IV
DOS MEMBROS

Art. 5º - Poderão se inscrever como membros da 7ª Conferência Municipal de Saúde todo o cidadão interessado no aperfeiçoamento do sistema de saúde na condição de:
I – Participantes;
II – Convidados;
III- Imprensa.

Parágrafo Único: São membros natos como participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 6º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela comissão organizadora a participar de um grupo trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 7º - Será facultado a quaisquer dos membros da 7ª conferência municipal de saúde, mediante previa inscrição junto a mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período dos debates através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Farão parte da 7ª Conferência Municipal de Saúde, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:
Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
Todo cidadão que se inscrever para participar da 7ª conferência;
Representantes de instituições da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da 7ª conferência municipal de saúde será feito pela comissão organizadora no dia 25 de junho de 2015 até 02(duas) horas após o início da conferência, indicando no crachá o segmento a que pertence.

SEÇÃO II
DOS CONVIDADOS

Art. 9º - Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora em conjunto com o Conselho de Saúde.

Parágrafo único: Os membros na condição de convidados e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

CAPITULO V
DO TEMÁRIO
SEÇÃO I
DO TEMÁRIO CENTRAL

Art. 10º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde abordará: temário central e seus eixos temáticos.
I- Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
II- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
III- Participação Social;
IV- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
V- Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

Art. 11º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central :
"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS:DIREITO DO POVO BRASILEIRO
Art. 12º - A abordagem do temário central será realizada mediante breve exposição a cargo de um ou mais expositores, seguido de debate em plenária e posterior discussão em grupo.
Parágrafo Único – A mesa de trabalho será composta por um coordenador, um relator e o (os) expositor (es), com tempo de 1h (uma hora) a 1h:30min (uma hora e trinta minutos) para discorrer sobre o assunto proposto, cabendo ao coordenador controlar o uso do tempo e organizar a distribuição das perguntas escritas formuladas pelo plenário.
Art. 13º - O debate será aberto ao plenário após a fala do expositor e terá duração de trinta minutos.
§ 1º - O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este artigo será de 01 (um) minuto improrrogável.
SEÇÃO II
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Art. 14º - Os eixos temáticos terão por finalidade promover e/ou aprofundar aspectos técnicos e de políticas especificas relacionados com o temário central, subsidiando os participantes para os trabalhos em grupos.
Art. 15º - Os eixos temáticos serão relacionados e aprovados pela comissão organizadora.
Art. 16º - A Comissão Organizadora definirá a organização das exposições dos eixos temáticos.
CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 17º - Após encerramento dos debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalhos (com um coordenador e dois relatores). Que se reunirão por um período de 02 horas para aprofundar as questões sobre cada tema debatido.
Parágrafo Único: Servirá como subsídios para os trabalhos as propostas elaboradas pelas Pré-Conferências que deverão ser encaminhadas aos grupos.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR
Art. 18º - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pelo próprio grupo com a função de:
° Controlar o tempo;
° Estimular a participação de todos os membros do grupo;
° Presidir a reunião de trabalho;
° Organizar as discussões;
° Oferecer subsídios técnicos a discussão.

SEÇÃO II
DO RELATOR
Art. 19º – Além do coordenador, cada grupo de trabalho contará com dois relatores, um designado pelo grupo e o outro pela Comissão Organizadora/Subcomissão de Relatório, que ficarão incumbidos de acompanhar as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do relatório geral para debate e votação na plenária final.

CAPITULO VII
DA SESSÃO PLENARIA FINAL
Art. 20º – A plenária final, aberta a todos os participantes da 7ª conferência Municipal de Saúde, terá caráter deliberativo para aprovação do relatório final, encaminhamento de moções e eleição dos delegados para participar da VIII Conferência Estadual de Saúde.
Art. 21º – A organização dos trabalhos da plenária final da 7ª conferência Municipal de Saúde contará com os seguintes itens:
I – Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
II - Apreciação e votação de moções;
III – Eleição de delegados para participarem da VIII Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul.

SEÇÃO I
DO RELATORIO FINAL
Art. 22º – O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:
a) Distribuição de cópias com antecedência da consolidação dos trabalhos em grupo (relatório geral), a todos os membros da conferência;
b) Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
c) Após a leitura do relatório geral, os pontos, não anotados como destaques, serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
d) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
e) Os propositores dos destaques terão um tempo de 01(um) minuto para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;
f) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
g) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Conferência;
h) O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde, destacando entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito municipal, as que subsidiarão a formulação de políticas de âmbito Estadual, e as que subsidiarão a formulação de políticas d âmbito nacional.

SEÇÃO II
DAS MOÇÕES
Art. 23º – A aprovação das moções será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar.
Art. 24º – As moções serão encaminhadas pelos participantes, à mesa coordenadora dos trabalhos, para serem votadas pelo plenário, contendo o mínimo de 30% de assinatura dos participantes, antes da abertura da sessão plenária final.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
Art. 25º – Poderão candidatar-se como delegados à VIII conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito de voz e voto de que trata o art. 8º, Seção I, deste regimento.
Art. 26º - A escolha dos delegados dar-se-á por segmentos em votação secreta ou não, conforme escolha do segmento.
Art. 27º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde elegerá 24 delegados e seus suplentes, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Saúde assim discriminados:
12 delegados representantes do segmento dos usuários;
06 delegados representantes do segmento dos trabalhadores em saúde;
06 delegados representantes do segmento dos gestores/prestadores de saúde; e
Parágrafo Único: Os suplentes dos delegados serão eleitos na proporção de 100%(cem por cento) do total de cada segmento respeitada a classificação por número de votos.
Art. 28º - Concluídas as eleições, serão encerrados os trabalhos da plenária final da 7ª conferência Municipal de Saúde.

CAPITULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29º - As despesas com relação à 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 30º - As despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos à VIII Conferência Estadual de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde ouvida o plenário.

Conselho Municipal de Saúde
EDSON APARECIDO DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A1EC4C14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
FMS - BALANCETE FINANCEIRO ABRIL/2015

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Exercício: 2015

BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2015					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	636.598,19	2.835.586,08	ORÇAMENTÁRIA	2.587.928,40	9.550.887,26
RECEITAS CORRENTES	636.598,19	2.835.586,08	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	2.646,35	22.044,20	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	633.951,84	2.807.007,09	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.534,79	05 Defesa Nacional		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	06 Segurança Pública		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL			08 Assistência Social		
			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.936.403,90	10.394.558,00	10 Saúde	2.587.928,40	9.550.887,26
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	1.878.409,85	6.332.541,76	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-3.156,14	-10.868,48	12 Educação		
CONSIGNACOES	213.050,62	833.916,65	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
9141 I.S.S. - FMS	1.036,58	5.042,40	15 Urbanismo		
9142 I.R.R.F - FMS	53.100,47	214.043,41	16 Habitação		
9143 I.N.S.S. - FMS	13.985,42	61.117,65	17 Saneamento		
9144 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	3.500,01	13.977,12	18 Gestão Ambiental		
9145 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	37.469,04	148.508,96	20 Agricultura		
9146 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	353,10	1.368,72	22 Indústria		
9149 CASSEMS - FMS	11.120,07	38.279,05	23 Comércio e Serviços		
9150 Emprest. C.E.F - fms	32.193,25	126.182,40	25 Energia		
9151 Emprest. Banco do Brasil - fms	28.342,91	110.774,90	26 Transporte		
9156 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	1.875,67	7.808,24	27 Desporto e Lazer		
9157 Salario-Familia(INSS) - FMS		205,36	28 Encargos Especiais		
9158 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	3.165,92	12.893,87	99 Reserva de Contingência		
9159 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	550,20	1.912,60			
9160 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	3.455,62	7.457,18	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	951.905,77	3.356.804,15
9161 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS	763,48	4.925,14	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	497.880,80	1.139.848,79
9162 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	3.024,07	8.676,55	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES	-2.886,14	-10.598,48
9163 SINCARD CARTÕES - FMS	17.273,76	63.534,68			
9165 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	1.313,32	5.146,66	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	239.868,29	1.376.847,92
9166 ASSOCIAÇÃO AG.COMUNT.SAUDE - FMS	527,73	2.061,76	8017 RP PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		205.556,11
			8018 RP NÃO PROC FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	239.868,29	1.171.291,81
CREDORES DIVERSOS	0,00	6.895,36	CONSIGNACOES	217.042,82	843.810,56
9155 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		6.895,36	9141 I.S.S. - FMS	1.036,58	5.042,40
TRANSFERENCIAS	848.099,57	3.232.072,71	9142 I.R.R.F - FMS	53.100,47	214.043,41
7024 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBA	848.099,57	3.232.072,71	9143 I.N.S.S. - FMS	14.076,50	61.208,73
			9144 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	3.500,01	13.977,12
Total ->	3.573.002,09	13.230.144,08	9145 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	37.377,96	148.417,88
			9146 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	353,10	1.368,72
=> SALDO ANTERIOR	1.387.789,95	1.098.505,20	9149 CASSEMS - FMS	11.120,07	38.279,05
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	40.980,65	124.830,83	9150 Emprest. C.E.F - fms	32.193,25	126.182,40
BANCOS, CONTA VINCULADA	677.088,93	528.786,11	9151 Emprest. Banco do Brasil - fms	28.342,91	110.774,90
BANCOS, CONTA VINCULADA	669.720,37	444.888,26	9156 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	1.875,67	7.808,24
			9157 Salario-Familia(INSS) - FMS	89,58	294,94
Total SALDO ANTERIOR	1.387.789,95	1.098.505,20	9158 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	3.165,92	12.893,87
			9159 Salario-Familia(PREVIBAI) - FMS	550,20	2.462,80
			9160 AUXILIO DOENÇA (PREVIBAI) - FMS	9.549,41	17.006,59
TOTAL DA RECEITA	4.960.792,04	14.328.649,28	9161 SAL.MATERNIDADE (INSS) - FMS		3.033,48
			9162 SAL.MATERNIDADE (PREVIBAI) - FMS	1.596,38	10.272,93
			9163 SINCARD CARTÕES - FMS	17.273,76	63.534,68
			9165 ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS - FMS	1.313,32	5.146,66
			9166 ASSOCIAÇÃO AG.COMUNT.SAUDE - FMS	527,73	2.061,76
			CREDORES DIVERSOS	0,00	6.895,36
			9155 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		6.895,36
			Total ->	3.539.834,17	12.907.691,41
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.420.957,87	1.420.957,87
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	99.452,89	99.452,89
			BANCOS, CONTA VINCULADA	711.319,64	711.319,64
			BANCOS, CONTA VINCULADA	610.185,34	610.185,34
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.420.957,87	1.420.957,87
			TOTAL DA DESPESA	4.960.792,04	14.328.649,28

Publicado por:
Vanderlei Carlos Derlan
Código Identificador:C6614B87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 1 - BAL ORÇAM.1 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	11.659.096,05	12,27	11.659.096,05	12,27	83.340.903,95
RECEITAS CORRENTES	73.908.000,00	73.908.000,00	11.659.096,05	15,78	11.659.096,05	15,78	62.248.903,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.234.000,00	13.234.000,00	1.119.817,67	8,46	1.119.817,67	8,46	12.114.182,33
IMPOSTOS	11.480.000,00	11.480.000,00	833.343,95	7,26	833.343,95	7,26	10.646.656,05
TAXAS	1.193.000,00	1.193.000,00	286.473,72	24,01	286.473,72	24,01	906.526,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.530.000,00	2.530.000,00	580.458,72	22,94	580.458,72	22,94	1.949.541,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	1.670.000,00	420.315,64	25,17	420.315,64	25,17	1.249.684,36
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	860.000,00	860.000,00	160.143,08	18,62	160.143,08	18,62	699.856,92
RECEITAPATRIMONIAL	2.876.500,00	2.876.500,00	749.984,60	26,07	749.984,60	26,07	2.126.515,40
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.874.500,00	2.874.500,00	748.659,60	26,04	748.659,60	26,04	2.125.840,40
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	1.325,00	66,25	1.325,00	66,25	675,00
RECEITADE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.174.500,00	53.174.500,00	9.078.706,87	17,07	9.078.706,87	17,07	44.095.793,13
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.569.500,00	51.569.500,00	9.078.706,87	17,60	9.078.706,87	17,60	42.490.793,13
Transf. de Conv.	1.605.000,00	1.605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.048.500,00	2.048.500,00	130.128,19	6,35	130.128,19	6,35	1.918.371,81
Multas e Juros de Mora	584.000,00	584.000,00	35.428,05	6,07	35.428,05	6,07	548.571,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	396.500,00	396.500,00	24.983,39	6,30	24.983,39	6,30	371.516,61
RECEITADADIVIDAATIVA	1.057.500,00	1.057.500,00	69.672,06	6,59	69.672,06	6,59	987.827,94
RECEITAS DIVERSAS	10.500,00	10.500,00	44,69	0,43	44,69	0,43	10.455,31
RECEITAS DE CAPITAL	21.092.000,00	21.092.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.092.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.004.000,00	21.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	21.004.000,00	21.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.004.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.321.005,28	26,42	1.321.005,28	26,42	3.678.994,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.000.000,00	100.000.000,00	12.980.101,33	12,98	12.980.101,33	12,98	87.019.898,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	100.000.000,00	12.980.101,33	12,98	12.980.101,33	12,98	87.019.898,67
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	100.000.000,00	100.000.000,00	12.980.101,33	12,98	12.980.101,33	12,98	87.019.898,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.627.340,39	—	—	83.228,6	—	—
Superávit Financeiro	—	1.627.340,39	—	—	83.228,6	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.198.500,00	96.070.959,93	52.262.444,78	52.262.444,78	43.808.515,15	9.012.896,61	9.012.896,61	87.058.063,32	7.723.112,93
DESPESAS CORRENTES	62.230.425,00	66.336.213,07	50.871.662,23	50.871.662,23	15.464.550,84	8.949.244,61	8.949.244,61	57.386.968,46	7.669.160,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.480.500,00	34.690.903,00	33.010.906,70	33.010.906,70	1.679.996,30	5.554.195,12	5.554.195,12	29.136.707,88	5.424.963,53
JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.745.925,00	31.641.310,07	17.860.755,53	17.860.755,53	13.780.554,54	3.395.049,49	3.395.049,49	28.246.260,58	2.244.197,40
DESPESAS DE CAPITAL	28.493.075,00	25.259.746,86	1.390.782,55	1.390.782,55	23.868.964,31	63.652,00	63.652,00	25.196.094,86	53.952,00
INVESTIMENTOS	27.543.075,00	24.679.746,86	813.782,55	813.782,55	23.865.964,31	10.326,93	10.326,93	24.669.419,93	626,93
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DADIVIDA	650.000,00	580.000,00	577.000,00	577.000,00	3.000,00	53.325,07	53.325,07	526.674,93	53.325,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	4.475.000,00	4.475.000,00	0,00	0,00	4.475.000,00	0,00	0,00	4.475.000,00	0,00
RESERVADO RPPS	3.475.000,00	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	0,00	0,00	3.475.000,00	0,00
RESERVADE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	146.182,13	1.039.892,13	1.039.892,13	5.476.368,33	513.282,65
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		

				(f)			(h)		(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.801.500,00	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	146.182,13	1.039.892,13	1.039.892,13	5.476.368,33	513.282,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.000.000,00	102.587.220,39	58.632.523,11	58.632.523,11	43.954.697,28	10.052.788,74	10.052.788,74	92.534.431,65	8.236.395,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	100.000.000,00	102.587.220,39	58.632.523,11	58.632.523,11	43.954.697,28	10.052.788,74	10.052.788,74	92.534.431,65	8.236.395,58
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.927.312,59	—	12.980.101,33
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	100.000.000,00	102.587.220,39	58.632.523,11	58.632.523,11	—	10.052.788,74	12.980.101,33	—	21.216.496,91
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social -RPPS foi de R$ 701.428,79									

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.321.005,28	26,42	1.321.005,28	26,42	3.678.994,72
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.321.005,28	26,42	1.321.005,28	26,42	3.678.994,72
RECEITADE CONTRIBUIÇÕES	4.970.000,00	4.970.000,00	1.320.766,59	26,57	1.320.766,59	26,57	3.649.233,41
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.970.000,00	4.970.000,00	1.320.766,59	26,57	1.320.766,59	26,57	3.649.233,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	238,69	0,80	238,69	0,80	29.761,31
Indenizacoes e Restituições	30.000,00	30.000,00	238,69	0,80	238,69	0,80	29.761,31

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	4.801.500,00	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	146.182,13	1.039.892,13	1.039.892,13	5.476.368,33	513.282,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.801.500,00	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	146.182,13	1.039.892,13	1.039.892,13	5.476.368,33	513.282,65
FONTE:									

Aparecida do Taboado, 12/06/2015

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DEALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C3DC67B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 2 - FUNÇÃO E SUB. 1 BIM.

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO –Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.198.500,00	96.070.959,93	52.262.444,78	52.262.444,78	89,14	43.808.515,15	9.012.896,61	9.012.896,61	89,66	87.058.063,32
Legislativa	3.035.000,00	3.275.055,99	413.325,27	413.325,27	0,70	2.861.730,72	353.569,18	353.569,18	3,52	2.921.486,81
Ação Legislativa	3.035.000,00	3.275.055,99	413.325,27	413.325,27	0,70	2.861.730,72	353.569,18	353.569,18	3,52	2.921.486,81
Administração	9.888.500,00	11.054.050,00	9.163.440,68	9.163.440,68	15,63	1.890.609,32	1.483.546,62	1.483.546,62	14,76	9.570.503,38
Planejamento e Orçamento	514.500,00	315.700,00	282.620,00	282.620,00	0,48	33.080,00	39.660,26	39.660,26	0,39	276.039,74
Administração Geral	5.019.000,00	6.349.300,00	5.659.425,21	5.659.425,21	9,65	689.874,79	956.699,78	956.699,78	9,52	5.392.600,22
Administração Financeira	3.148.000,00	3.416.300,00	2.409.612,38	2.409.612,38	4,11	1.006.687,62	364.524,51	364.524,51	3,63	3.051.775,49
Controle Interno	153.000,00	172.550,00	154.929,89	154.929,89	0,26	17.620,11	20.717,03	20.717,03	0,21	151.832,97
Normatização e Fiscalização	797.000,00	652.700,00	525.907,76	525.907,76	0,90	126.792,24	79.297,02	79.297,02	0,79	573.402,98
Comunicação Social	104.500,00	38.800,00	32.300,00	32.300,00	0,06	6.500,00	0,00	0,00	0,00	38.800,00
Serviços Urbanos	152.500,00	108.700,00	98.645,44	98.645,44	0,17	10.054,56	22.648,02	22.648,02	0,23	86.051,98
Assistência Social	3.256.500,00	3.953.288,18	2.258.349,93	2.258.349,93	3,85	1.694.938,25	417.228,86	417.228,86	4,15	3.536.059,32
Administração Geral	1.336.000,00	1.013.000,00	809.414,42	809.414,42	1,38	203.585,58	85.080,78	85.080,78	0,85	927.919,22
Assistência ao Idoso	54.500,00	253.299,18	56.810,37	56.810,37	0,10	196.488,81	11.815,91	11.815,91	0,12	241.483,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	765.510,00	540.852,92	540.852,92	0,92	224.657,08	136.616,10	136.616,10	1,36	628.893,90
Assistência Comunitária	1.423.000,00	1.921.479,00	851.272,22	851.272,22	1,45	1.070.206,78	183.716,07	183.716,07	1,83	1.737.762,93
Previdência Social	9.500.000,00	9.500.000,00	6.024.500,00	6.024.500,00	10,28	3.475.500,00	999.962,64	999.962,64	9,95	8.500.037,36
Previdência do Regime Estatutário	9.500.000,00	9.500.000,00	6.024.500,00	6.024.500,00	10,28	3.475.500,00	999.962,64	999.962,64	9,95	8.500.037,36
Saúde	18.915.425,00	18.815.845,00	15.471.254,33	15.471.254,33	26,39	3.344.590,67	2.777.273,12	2.777.273,12	27,63	16.038.571,88
Administração Geral	1.107.500,00	2.870.580,00	2.831.780,97	2.831.780,97	4,83	38.799,03	467.003,20	467.003,20	4,65	2.403.576,80
Atenção Básica	4.801.000,00	4.247.500,00	3.589.886,71	3.589.886,71	6,12	657.613,29	576.127,91	576.127,91	5,73	3.671.372,09
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	11.333.425,00	10.384.465,00	8.360.140,45	8.360.140,45	14,26	2.024.324,55	1.555.182,58	1.555.182,58	15,47	8.829.282,42
Suporte Profilático e Terapêutico	899.500,00	467.500,00	72.622,52	72.622,52	0,12	394.877,48	70.027,73	70.027,73	0,70	397.472,27
Vigilância Sanitária	235.000,00	263.000,00	131.685,45	131.685,45	0,22	131.314,55	30.040,70	30.040,70	0,30	232.959,30
Vigilância Epidemiológica	539.000,00	582.800,00	485.138,23	485.138,23	0,83	97.661,77	78.891,00	78.891,00	0,78	503.909,00
Educação	13.286.500,00	12.529.933,55	10.883.919,67	10.883.919,67	18,56	1.646.013,88	1.513.086,28	1.513.086,28	15,05	11.016.847,27
Administração Geral	2.646.500,00	2.011.575,00	1.968.569,81	1.968.569,81	3,36	43.005,19	270.688,27	270.688,27	2,69	1.740.886,73
Alimentação e Nutrição	521.000,00	290.400,00	46.314,63	46.314,63	0,08	244.085,37	46.314,63	46.314,63	0,46	244.085,37
Ensino Fundamental	4.550.500,00	5.753.896,03	5.351.700,91	5.351.700,91	9,13	402.195,12	680.034,10	680.034,10	6,76	5.073.861,93

Ensino Superior	848.000,00	831.533,55	183.702,95	183.702,95	0,31	647.830,60	4.227,10	4.227,10	0,04	827.306,45
Educação Infantil	4.254.500,00	3.230.528,97	2.922.683,03	2.922.683,03	4,98	307.845,94	449.740,17	449.740,17	4,47	2.780.788,80
Educação de Jovens eAdultos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	441.000,00	412.000,00	410.948,34	410.948,34	0,70	1.051,66	62.082,01	62.082,01	0,62	349.917,99
Cultura	566.500,00	522.500,00	507.416,50	507.416,50	0,87	15.083,50	195.338,29	195.338,29	1,94	327.161,71
Difusão Cultural	566.500,00	522.500,00	507.416,50	507.416,50	0,87	15.083,50	195.338,29	195.338,29	1,94	327.161,71

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d) No Bimestre
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.198.500,00	96.070.959,93	52.262.444,78	52.262.444,78	89,14	43.808.515,15	9.012.896,61	9.012.896,61	89,66	87.058.063,32
Urbanismo	27.594.575,00	26.273.125,00	5.315.440,87	5.315.440,87	9,07	20.957.684,13	845.328,12	845.328,12	8,41	25.427.796,88
Infra-Estrutura Urbana	18.970.575,00	16.638.326,86	608.633,54	608.633,54	1,04	16.029.693,32	0,00	0,00	0,00	16.638.326,86
Serviços Urbanos	8.624.000,00	9.634.798,14	4.706.807,33	4.706.807,33	8,03	4.927.990,81	845.328,12	845.328,12	8,41	8.789.470,02
Habitação	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00
Habitação Rural	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Habitação Urbana	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Saneamento	4.350.000,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00
Saneamento Básico Urbano	4.350.000,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00	0,00	0,00	0,00	4.320.000,00
Gestão Ambiental	46.500,00	46.950,00	20.600,00	20.600,00	0,04	26.350,00	4.000,00	4.000,00	0,04	42.950,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.500,00	46.950,00	20.600,00	20.600,00	0,04	26.350,00	4.000,00	4.000,00	0,04	42.950,00
Agricultura	22.000,00	36.000,00	33.700,00	33.700,00	0,06	2.300,00	3.912,79	3.912,79	0,04	32.087,21
Abastecimento	22.000,00	36.000,00	33.700,00	33.700,00	0,06	2.300,00	3.912,79	3.912,79	0,04	32.087,21
Indústria	15.500,00	22.500,00	10.348,56	10.348,56	0,02	12.151,44	1.724,76	1.724,76	0,02	20.775,24
Promoção Industrial	15.500,00	22.500,00	10.348,56	10.348,56	0,02	12.151,44	1.724,76	1.724,76	0,02	20.775,24
Comércio e Serviços	99.000,00	69.000,00	500,00	500,00	0,00	68.500,00	500,00	500,00	0,00	68.500,00
Promoção Comercial	26.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Turismo	72.500,00	50.500,00	500,00	500,00	0,00	50.000,00	500,00	500,00	0,00	50.000,00
Transporte	2.063.500,00	3.203.212,21	696.669,75	696.669,75	1,19	2.506.542,46	100.540,73	100.540,73	1,00	3.102.671,48
Transporte Aéreo	730.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Transporte Rodoviário	1.333.500,00	2.493.212,21	696.669,75	696.669,75	1,19	1.796.542,46	100.540,73	100.540,73	1,00	2.392.671,48
Desporto e Lazer	386.000,00	308.300,00	210.213,30	210.213,30	0,36	98.086,70	32.556,89	32.556,89	0,32	275.743,11
Desporto Comunitário	386.000,00	308.300,00	210.213,30	210.213,30	0,36	98.086,70	32.556,89	32.556,89	0,32	275.743,11
Encargos Especiais	1.322.000,00	1.290.200,00	1.252.765,92	1.252.765,92	2,14	37.434,08	284.328,33	284.328,33	2,83	1.005.871,67
Serviço da Dívida Interna	1.322.000,00	1.290.200,00	1.252.765,92	1.252.765,92	2,14	37.434,08	284.328,33	284.328,33	2,83	1.005.871,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	10,86	146.182,13	1.039.892,13	1.039.892,13	10,34	5.476.368,33
Legislativa	165.000,00	165.000,00	26.817,27	26.817,27	0,05	138.182,73	26.817,27	26.817,27	0,27	138.182,73
Ação Legislativa	165.000,00	165.000,00	26.817,27	26.817,27	0,05	138.182,73	26.817,27	26.817,27	0,27	138.182,73
Administração	1.078.500,00	1.162.417,97	1.162.417,97	1.162.417,97	1,98	0,00	185.458,13	185.458,13	1,84	976.959,84
Planejamento e Orçamento	66.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	0,12	0,00	10.706,70	10.706,70	0,11	62.293,30
Administração Geral	488.500,00	582.717,97	582.717,97	582.717,97	0,99	0,00	96.043,19	96.043,19	0,96	486.674,78
Administração Financeira	374.000,00	431.000,00	431.000,00	431.000,00	0,74	0,00	68.150,51	68.150,51	0,68	362.849,49
Controle Interno	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	120.000,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	0,11	0,00	9.518,16	9.518,16	0,09	54.981,84
Comunicação Social	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	2.000,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	0,02	0,00	1.039,57	1.039,57	0,01	10.160,43

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d) No Bimestre
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	10,86	146.182,13	1.039.892,13	1.039.892,13	10,34	5.476.368,33
Assistência Social	280.500,00	248.600,00	248.600,00	248.600,00	0,42	0,00	48.099,38	48.099,38	0,48	200.500,62
Administração Geral	192.500,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	0,25	0,00	16.185,42	16.185,42	0,16	127.814,58
Assistência ao Idoso	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	611,61	611,61	0,01	1.588,39
Assistência à Criança e aoAdolescente	42.500,00	48.200,00	48.200,00	48.200,00	0,08	0,00	14.672,97	14.672,97	0,15	33.527,03
Assistência Comunitária	45.500,00	54.200,00	54.200,00	54.200,00	0,09	0,00	16.629,38	16.629,38	0,17	37.570,62
Saúde	744.500,00	1.813.000,00	1.813.000,00	1.813.000,00	3,09	0,00	320.292,87	320.292,87	3,19	1.492.707,13
Administração Geral	67.000,00	367.000,00	367.000,00	367.000,00	0,63	0,00	81.912,71	81.912,71	0,81	285.087,29
Atenção Básica	302.000,00	838.000,00	838.000,00	838.000,00	1,43	0,00	138.353,73	138.353,73	1,38	699.646,27
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	327.000,00	466.000,00	466.000,00	466.000,00	0,79	0,00	76.449,89	76.449,89	0,76	389.550,11
Vigilância Sanitária	8.500,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,05	0,00	5.105,72	5.105,72	0,05	23.894,28
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	113.000,00	113.000,00	113.000,00	0,19	0,00	18.470,82	18.470,82	0,18	94.529,18
Educação	1.881.500,00	2.513.242,49	2.505.243,09	2.505.243,09	4,27	7.999,40	361.441,94	361.441,94	3,60	2.151.800,55
Administração Geral	107.500,00	338.000,00	338.000,00	338.000,00	0,58	0,00	48.343,46	48.343,46	0,48	289.656,54
Ensino Fundamental	739.000,00	1.158.700,00	1.158.700,00	1.158.700,00	1,98	0,00	177.207,07	177.207,07	1,76	981.492,93
Educação Infantil	925.000,00	902.542,49	894.543,09	894.543,09	1,53	7.999,40	118.838,66	118.838,66	1,18	783.703,83
Educação Especial	110.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,19	0,00	17.052,75	17.052,75	0,17	96.947,25
Cultura	16.500,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	0,10	0,00	8.719,38	8.719,38	0,09	50.280,62
Difusão Cultural	16.500,00	59.000,00	59.000,00	59.000,00	0,10	0,00	8.719,38	8.719,38	0,09	50.280,62
Urbanismo	522.500,00	423.000,00	423.000,00	423.000,00	0,72	0,00	67.112,99	67.112,99	0,67	355.887,01
Serviços Urbanos	522.500,00	423.000,00	423.000,00	423.000,00	0,72	0,00	67.112,99	67.112,99	0,67	355.887,01
Transporte	104.500,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,18	0,00	17.779,43	17.779,43	0,18	87.220,57
Transporte Rodoviário	104.500,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	0,18	0,00	17.779,43	17.779,43	0,18	87.220,57

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d) No Bimestre
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.801.500,00	6.516.260,46	6.370.078,33	6.370.078,33	10,86	146.182,13	1.039.892,13	1.039.892,13	10,34	5.476.368,33
Desporto e Lazer	8.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,05	0,00	4.170,74	4.170,74	0,04	22.829,26
Desporto Comunitário	8.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,05	0,00	4.170,74	4.170,74	0,04	22.829,26
TOTAL (III) = (I + II)	100.000.000,00	102.587.220,39	58.632.523,11	58.632.523,11	100,00	43.954.697,28	10.052.788,74	10.052.788,74	100,00	92.534.431,65

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Aparecida do Taboado, 12/06/2015

JOSÉ ROBSON SAMARAR. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:90138CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 8 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.005.500,00	13.005.500,00	928.061,15	7,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.415.000,00	2.415.000,00	66.938,65	2,77
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	9.710,18	0,65
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	18,98	0,13
1.1.3- DívidaAtiva do IPTU	500.000,00	500.000,00	35.916,65	7,18
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IPTU	400.000,00	400.000,00	21.292,84	5,32
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.010.500,00	2.010.500,00	246.125,15	12,24
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	245.179,36	12,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	945,79	31,53
1.2.3- DívidaAtiva do ITBI	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.100.000,00	7.100.000,00	421.021,00	5,93
1.3.1- ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	384.478,06	5,92
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	2.058,00	4,12
1.3.3- DívidaAtiva do ISS	500.000,00	500.000,00	28.653,11	5,73
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ISS	50.000,00	50.000,00	5.831,83	11,66
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	193.976,35	13,11
1.4.1- IRRF	1.480.000,00	1.480.000,00	193.976,35	13,11
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.3- DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.3- DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.245.000,00	37.245.000,00	7.484.232,09	20,09
2.1- Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	2.784.258,00	19,20
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	2.784.258,00	19,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	3.322.003,25	16,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	26.138,00	18,67
2.5- Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	635.501,29	72,22
2.6- Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	716.331,55	43,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	50.250.500,00	50.250.500,00	8.412.293,24	16,74
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	662.000,00	662.000,00	111.291,99	16,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	106.712,27	26,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	4.579,72	8,33
5.5- Outras Transferências do FNDE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	260.000,00	260.000,00	8.911,99	3,43
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.096.000,00	1.096.000,00	120.203,98	10,97
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	7.449.000,00	7.449.000,00	1.364.465,94	18,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	557.396,11	19,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.000.000,00	4.000.000,00	664.400,60	16,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	176.000,00	176.000,00	127.100,24	72,22
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	330.000,00	330.000,00	15.568,99	4,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.299.000,00	6.299.000,00	1.213.505,09	19,27

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB			6.299.000,00	6.299.000,00	1.213.505,09	19,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)			-1.150.000,00	-1.150.000,00	-150.960,85	13,13
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.940.000,00	4.940.000,00	4.802.491,82	97,22	877.650,48	17,77
13.1- Com Educação Infantil	2.263.000,00	1.482.600,00	1.345.100,60	90,73	254.693,73	17,18
13.2- Com Ensino Fundamental	2.677.000,00	3.457.400,00	3.457.391,22	100,00	622.956,75	18,02
14- OUTRAS DESPESAS	1.360.000,00	1.360.000,00	1.350.800,00	99,32	277.876,44	20,43
14.1- Com Educação Infantil	629.000,00	607.200,00	601.600,00	99,08	124.701,21	20,54
14.2- Com Ensino Fundamental	731.000,00	752.800,00	749.200,00	99,52	153.175,23	20,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.300.000,00	6.300.000,00	6.153.291,82	97,67	1.155.526,92	18,34
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB						_
16.1 - FUNDEB 60%						_
16.2 - FUNDEB 40%						_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)						1.155.526,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						72,32
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						22,90
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						4,78
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE						VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]			12.562.625,00	12.562.625,00	2.103.073,31	16,74
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.892.000,00	2.089.800,00	1.946.700,60	93,15	379.394,94	18,15
23.1- Creche	1.310.581,42	947.047,92	882.197,08	93,15	171.932,19	18,15
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.310.581,42	947.047,92	882.197,08	93,15	171.932,19	18,15
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	1.581.418,58	1.142.752,08	1.064.503,52	93,15	207.462,75	18,15
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.581.418,58	1.142.752,08	1.064.503,52	93,15	207.462,75	18,15
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.408.000,00	4.210.200,00	4.206.591,22	99,91	776.131,98	18,43
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.408.000,00	4.210.200,00	4.206.591,22	99,91	776.131,98	18,43
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.300.000,00	6.300.000,00	6.153.291,82	97,67	1.155.526,92	18,34
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-150.960,85
31- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						_
32- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (50 h)						_
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB						_
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO						_
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 j)						_
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						-150.960,85
38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))						1.306.487,77
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %						15,53
OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	4.998.625,00	4.849.985,00	4.135.996,55	85,28	320.107,18	6,60
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	4.998.625,00	4.849.985,00	4.135.996,55	85,28	320.107,18	6,60
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	11.298.625,00	11.149.985,00	10.289.288,37	92,28	1.475.634,10	13,23
RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS					VALOR	
					FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014					102.251,73	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE					1.213.505,09	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE					1.048.649,38	0,00
49.1 Orçamento do Exercício					979.898,33	0,00

49.2 Restos a Pagar	68.751,05	0,00
50- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIOATUAL	267.107,44	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Aparecida do Taboado, 12/06/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:C97CAAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 12 SAÚDE 1 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	12.633.075,00	11.465.656,00	9.569.983,53	83,47	1.994.430,94	17,39
Pessoal e Encargos Sociais	7.600.000,00	7.161.100,00	7.160.665,56	99,99	1.051.272,67	14,68
Outras Despesas Correntes	5.033.075,00	4.304.556,00	2.409.317,97	55,97	943.158,27	21,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.481.000,00	1.401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.481.000,00	1.401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.481.000,00	1.401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.481.000,00	1.401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.114.075,00	12.866.656,00	9.569.983,53	74,38	1.994.430,94	15,50
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.333.500,00	6.318.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	5.093.500,00	5.078.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.333.500,00	6.318.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.780.575,00	6.548.156,00	9.569.983,53	100,00	1.994.430,94	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						1.994.430,94
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.103.000,00	5.085.500,00	4.427.886,71	46,27	714.481,64	35,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.209.075,00	6.325.856,00	4.310.650,62	45,04	1.077.413,33	54,02
Suporte Profilático e Terapêutico	899.500,00	467.500,00	72.622,52	0,76	70.027,73	3,51
Vigilância Sanitária	243.500,00	292.000,00	160.685,45	1,68	35.146,42	1,76
Vigilância Epidemiológica	579.000,00	695.800,00	598.138,23	6,25	97.361,82	4,88
Outras Subfunções	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.114.075,00	12.866.656,00	9.569.983,53	100,00	1.994.430,94	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Aparecida do Taboado, 12/06/2015

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FABRICIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:EFC8A50A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25 CONCORRÊNCIA 002/2014

ONDE SE LÊ:

Item	Discriminação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Pavimentação asfáltica grossa-execução de lama asfáltica exclusive Emulsão RL-01C	M²	187.164,36	R$ 0,32	R$ 59.892,60
02	Serviço de Limpeza de superficie c/ jato de alta pressão	M M²	187.164,36	R$ 6,95	R$ 1.300.792,30
03	Transporte de material de qualquer natureza DMT=30km	km	84.223,96	R$ 0,71	R$ 59.799,01
Total Geral					**R$ 1.420.483,91**

LEIA-SE:

Item	Discriminação	Un.	Quant.	Valor Un.	Valor Total
01	Serviço de Limpeza de superficie c/ jato de alta pressão.	M²	187.164,36	R$ 0,32	R$ 59.892,60
02	Pavimentação asfáltica grossa-execução de lama asfáltica exclusive Emulsão RL-01C	M M²	187.164,36	R$ 6,95	R$ 1.300.792,30
03	Transporte de material de qualquer natureza DMT=30km	M³.km	84.223,96	R$ 0,71	R$ 59.799,01
Total Geral					**R$ 1.420.483,91**

Sidrolândia MS, 18/06/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº 1181, DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2014. PÁGINA 49

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:3EC2D92C